

USA DE LICITAÇÃO OK/2017 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL



**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>MODALIDADE</b> <b>DISPENSA</b> Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93	<b>NÚMERO</b> <b>014/2017</b>	<b>PROCESSO Nº:</b> <b>022/2017</b>
--	----------------------------------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÃO E INVESTIMENTOS QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE LEGAL E INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REGIME DE CONCESSÕES, CONSÓRCIOS OU PARCERIAS PRIVADAS NO ÂMBITO FAZ LEIS FEDERAIS**

Nos termos do artigo da Lei 8.666/93, autuei o presente processo.

Ouro Preto, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome / Assinatura \_\_\_\_\_

**FASES DO PROCESSO**

- |   |   |
|---|---|
| 1 - [ ] Edital - Data: ___/___/___                                    | 6 - [ ] Recursos _____                      |
| 2 - [ ] Publicação do Edital / Envio de Convites<br>Data: ___/___/___ | 7 - [ ] Checklist - Data: ___/___/___       |
| 3 - [ ] Disponibilização do Edital no site<br>Data: ___/___/___       | 8 - [ ] Homologação - Data: <u>23/02/17</u> |
| 4 - [ ] Certame dia ___/___/___                                       | 9 - [ ] Ata SRP ___/___/___                 |
| 5 - [ ] Adequação de Proposta<br>Data: ___/___/___                    | 10 - [ ] Contrato ___/___/___               |

Se 1021 2017

Solicitação: 000102/2017

Data Cadastro : 23/02/2017 Solicitação Grupo : Solicitante : 408 - KARINE FIGUEIREDO  
Centro de Custo: SMG - 02.04.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Fonte : RECURSOS ORDINARIOS  
Prioridade : NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 1.176.000,0000  
Custelo : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Compra Direta  
Ficha Número : 105

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	003-24-0377-0	Meses	Prestacao de servicos tecnicos especilizados de Elaboracao e Implantacao do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessao e investimentos que tem como objetivo a criacao de uma ambiente legal e institucional no Municipio para a contratacao e execucao de projetos em regime de concessoes , consorcios ou parcerias privadas no ambio das leis federais.	12,0000	98.000,0000	1.176.000,0000


Anexo:

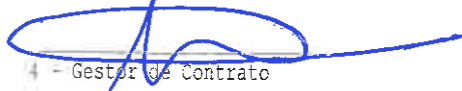
Ata 26  
Inciso 13

Ata 22

  
André Simões Villas Boas  
Secretário Municipal de Governo  
- Secretário  
Controle Gerencial - Suprimentos

  
Rogério Alexandre Morais  
Controlador Geral

  
3 - Compras/Licitações

  
4 - Gestor de Contrato

Data Cotação 23/02/2017 Responsável KARINE FIGUEIREDO Solicitação de Compra 000102/2017

Justificativa

Procedimento Adotado

Critério de Julgamento Menor Valor

Item	Descrição	Quantidade	Unid.
001	Prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessão e Investimentos que tem como objetivo a criação de uma ambiente legal e institucional no Município para a contratação e execução de projetos em regime de concessões , consórcios ou parcerias - privadas no ambito das leis federais.	12,0000	ME

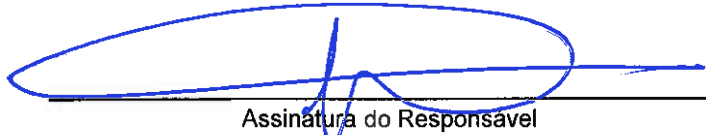
Obs.:

IBD- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

Valor 98.000,0000

Preço Unitário 98.000,00

Total deste mapa 1.176.000,00

  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1

UNIDADE SOLICITANTE Secretaria Municipal de Governo	DATA: 23/02/2017	NÚMERO 03/2016	PÁGINAS 1/1
PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.001 04.122.0009.2010	ELEMENTO DE DESPESA 3390390000		
FONTE DE RECURSOS: FR 100                      Ficha: 105	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE 02.002.001		

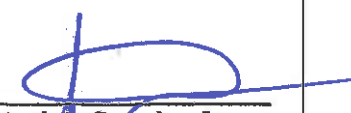


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1


LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN Total	TOTAL
	Prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias-privadas no âmbito das leis federais, pelo prazo de 12 (doze) meses.	12	Meses	RS 1.176.000,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

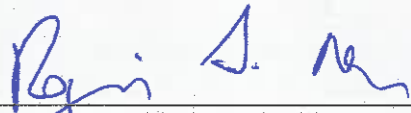
Responsável pelo  
preenchimento da  
especificação e justificativa  
da contratação  
(Assinatura e Matrícula ou Carimbo)

  
Dalton Antônio Gonçalves Lopes  
Gestor do contrato  
Matrícula 43018

Solicitante  
(Secretário Municipal ou equivalente)

  
André Simões Villas Boas  
Secretário Municipal de Governo

Análise da Controladoria

23 / 02 / 2017  
  
Rogério Alexandre Moraes  
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36  
Praca Barao do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.:(313)5593-200

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00128

Ficha.....: 0105  
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Funcao.....: 04 - ADMINISTRACAO  
Sub-Funcao.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa...: 0009 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNO  
Proj.Ativ...: 2010 - OPERACIONALIZACAO DA UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE GOVERN  
Elemento...: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

PMOP/SUCOM  
Página  
Marjeth M A Monteiro

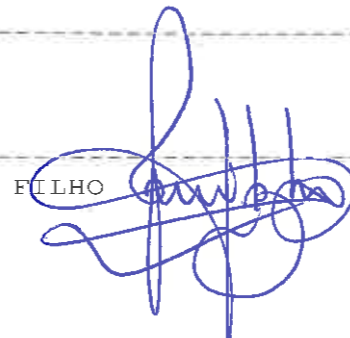
Data.....: 23/02/2017 Processo: /

Valor Bloqueado..: \*\*1.176.000,00 - UM MILHAO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL  
RFAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Saldo Anterior.....: \*\*1.314.586,62  
Valor Bloqueado.....: \*\*1.176.000,00  
Saldo Disponivel.....: \*\*\*\*138.586,62

Historico:  
BLOQUEIO ORCAMENTARIO PARA CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO MUNICIPAL E  
INTERMUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSOES E INVESTIMENTOS.

Preparado por: LUIZ BARBOSA FILHO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais:

#### 1.1- LEI Nº 13.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

#### 1.2- LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

#### 1.3 - LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

#### 1.4 - LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento (IBD), associação privada, sem fins lucrativos, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, visa atender uma demanda municipal objetivando a elaboração do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no Município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais, em especial às Leis 13.334/2016, 11.079/2004, 8.987/1995 e 8.666/93.

2.2 O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento (IBD), organização não governamental, sem fins lucrativos, possui larga experiência no objeto ora contratado, conforme demonstra diversos



atestados de capacidade e contratos, como da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Câmara Municipal de Belo Horizonte, entre outros Órgãos Públicos.

### 3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - ESCOPO DETALHADO

- 3.1 Consultoria Técnico-Jurídica e Administrativa aos Secretários Municipais da Prefeitura de Ouro Preto no tocante a estrutura administrativa, as rotinas administrativas, execução financeira e contábil dos recursos vinculados, prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, no intuito de formulação de estratégia, condução e conteúdo que minimize eventuais prejuízos ou judicialização de contratações públicas;
- 3.2 Elaboração de Diagnóstico Físico-Financeiro-Fiscal de Projetos, Obras e serviços potenciais para contratação em regime de Concessão, Regime Diferenciado de Compras (RDC) ou Parceria Público Privada;
- 3.3 Organização e Implantação de uma nova estrutura administrativa no Município, visando a elaboração de projetos de Leis que regulamentarão a criação de uma Unidade de Gestão de Parcerias, Concessões e Investimentos (UMPCI), do Conselho Gestor de PPP (CGPPP), o Fundo Garantidor do PCI (FGPPP), e a regulamentação de autorização de elaboração de estudos e projetos por meio de Manifestação de Interesse Privado (MIP) e Procedimento de Manifestação de Interesses (PMI), visando a criação de um ambiente jurídico transparente e isonômico, além de prevenir eventuais problemas com órgãos de controle externo (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, Controladoria Geral do Estado, Conselho Municipal de Saúde) com o intuito de realizar um trabalho proativo e preventivo, evitando e diminuindo as demandas interrupções e judicializações na contratação de projetos estruturantes da Prefeitura e órgãos da administração indireta;
- 3.4 Elaboração do Plano Municipal de Parcerias, Concessões e Investimentos destacando em lei os projetos que serão contratados por meio de Concessão ou Parcerias Público Privadas. Este plano envolve os seguintes produtos:
  - Plano Estratégico de Parcerias, Concessões e Investimentos (2017-2020)
  - Plano Tático-Operacional de Implantação
  - Plano de Comunicação Institucional Integrada
  - Plano de Capacitação Integral de Agentes Políticos
  - Plano de Capacitação Integral e Formação de Lideranças e Chefias
  - Plano de Monitoramento de Eficiência e Qualidade na Gestão Pública
  - Capacitação de Recursos Humanos conforme programa Anexo
  - Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021
  - Revisão do Orçamento Anual e Diretrizes (LOA-2017, LDO-2017)



- Implantação do Sistema de Gestão Integrada do PMPCI
- Criação e Implantação de Indicadores
- Monitoramento dos Indicadores
- Acompanhamento das prestações de contas a órgãos de controle externo

3.5 Acompanhamento e Fiscalização de autorização de Elaboração de Estudos e Projetos por meio de MIPs e PMIs. Este plano envolvem os seguintes produtos:

- Elaboração de Parecer técnico a Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Conselho Gestor de PPPs sobre autorização ou não de MIPs;
- Fiscalização e Acompanhamento Técnico-Econômico da Execução da Elaboração dos Estudos autorizados por meio de Manifestação de Interesse Privado
- Elaboração de Edital de Licitações dos Projetos Autorizados
- Elaboração dos Contratos de Parcerias, Concessões e RDCs
- Treinamento e Capacitação dos Gestores de Contrato

3.6 Fornecimento de Licença de Uso Perpétuo de Sistema Informatizado de Gestão Integrada com os seguintes módulos:

- Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações de Governo (LDO-PPAG)
- Gerenciamento de Controle e Auditorias Internas
- Gestão de Projetos, Obras e Concessões
- Gestão de Convênios, Subvenções e Contratos
- Monitoramento de Indicadores de Eficiência
- Sala de Situação entre poderes
- Transparência Integrada de Gestão Interinstitucional

3.7 RoadShow e Capacitação Internacional:

- Treinamento de Agentes Políticos (10) – Módulo Internacional
- Visita Técnica a Concessões e PPPs afetas ao programa
- Apresentação das oportunidades a investidores estrangeiros

3.8 As atividades vão ser realizadas conforme os prazos do Anexo I, deste termo de Referência;





#### 4. Apresentação da Proposta

Deverão ser apresentadas as entregas necessárias para cumprimento do escopo acima detalhado.

Descrição	Etapas	Valor
Diagnóstico de Demandas Locais	DDL	R\$ 58.800,00
Diagnóstico de Macro-Ambiente	DMA	R\$ 58.800,00
Diagnóstico de Demandas Regionais	DMR	R\$ 58.800,00
Planejamento Integrado do Plano de Desenvolvimento Local e Regional	PIPDLR	R\$ 58.800,00
Plano de Ação Integrado Local e Regional	PAIR	R\$ 58.800,00
Implantação da Unidade Municipal de APPs	IUAPP	R\$ 58.800,00
Plano Integrado de Preparação Institucional de Alianças Público Privadas	PMPAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Plano Municipal de Parcerias e Concessões Público Privadas	EPMAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração dos Planos de Acordos de Nível de Serviços	EPSLA	R\$ 58.800,00
Elaboração dos Termos de Referência de Editais de APPs	ETRAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Marco Regulatório de Alianças Público Privadas	EMAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Plano Municipal de Compliance em Contratações Públicas	EPMCC	R\$ 58.800,00
Articulação Institucional do Marco Legal (Câmara e demais instituições)	AIML	R\$ 58.800,00
Implantação do Fundo Garantidor de PPPs e Conselho Gestor de PPPs	IFGPPP	R\$ 58.800,00
Implantação de Sistema de Gestão Integrada de APPs	ISGAPP	R\$ 58.800,00
Treinamento de Servidores e Agentes Políticos	TSAGP	R\$ 58.800,00
Elaboração de Editais Públicos para Apresentação de Projetos de APPs	EEAPP	R\$ 58.800,00
Audiências Públicas de APPs	AAPPP	R\$ 58.800,00
Assessoria Técnica a UMPPP para Lançamento de Editais de APPs	ATUMPPP	R\$ 58.800,00
Contratação, Homologação e Adjudicação de APPs	CHAPPP	R\$ 58.800,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$1.176.000,00</b>

**OBS:** No valor total acima estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais, tributos, despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos consultores.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO TRABALHO E CENÁRIO

As políticas públicas e a gestão são campos hoje bastante judicializados no Brasil. As instituições jurídicas e políticas têm sido testemunhas desse processo, que influencia decisivamente as sociabilidades e o estabelecimento de estratégias de reivindicação de direitos pelos atores sociais. No Brasil, a relação entre



direito e gestão pública ganhou sua versão atual há pouco mais de 25 anos, a partir da Constituição de 1988, e sua cristalização foi fruto de amplos debates com grupos de pressão, sociedade civil e Estado.

A progressiva constitucionalização que os direitos sociais passaram na década de 1980, associada aos desafios de implementação efetiva por parte do Estado, fez que tais direitos fossem cada vez mais submetidos ao crivo das instituições jurídicas para sua efetivação.

A judicialização dos direitos fundamentais, mais especificamente saúde e assistência social, tem se direcionado a diversos serviços públicos e privados, tais como o fornecimento de medicamentos, a disponibilização de exames e a cobertura de tratamentos para doenças. Não é difícil observar em qualquer governo no Brasil a existência de ações judiciais que buscam o deferimento de pedidos sobre estes e outros assuntos. O resultado deste processo é a intensificação do protagonismo do Judiciário na efetivação dos direitos e uma presença cada vez mais constante deste Poder no cotidiano da gestão pública. Seja em uma pequena comarca ou no plenário do STF, cada vez mais o Judiciário tem sido chamado a decidir sobre demandas de diversas naturezas, o que o alçou a ator privilegiado e que deve ser considerado quando o assunto é política pública.

Durante algum tempo, esta atuação judicial esteve fortemente orientada pelo convencimento pessoal dos magistrados pelo Brasil afora. Em regra, as decisões judiciais não tinham uma sólida padronização dos limites da decisão judicial ou não traziam uma discussão mais aprofundada sobre as questões específicas de saúde. Isto fez que os magistrados decidissem com frequência de maneira "solitária" as demandas de direitos fundamentais apresentados.

O resultado foi uma ampliação decisiva dos serviços de saúde, por exemplo, pela via judicial, e um dos exemplos mais paradigmáticos dessa "virada judicial" foi o reconhecimento do dever do Estado de concessão de antirretrovirais para portadores de HIV/AIDS.

No entanto, nos últimos anos, o Judiciário buscou se debruçar de forma mais sistemática sobre o ato de julgar e tem buscado fazer que este ato não seja necessariamente uma decisão "solitária". O crescimento da importância e do protagonismo judicial em matéria de políticas públicas trouxe a necessidade de se estabelecer uma ação mais coordenada e estratégica junto a estes poderes. A capacitação dos gestores, o uso adequado das ferramentas, a articulação institucional entre órgãos e a correta execução orçamentária alinhada ao Plano Plurianual, com observância estrita da Lei de Responsabilidade Fiscal, são os fatores que, além de garantir os direitos constitucionais, protege a instituição, os servidores e os agentes políticos de problemas jurídicos e legais.

O adequado planejamento, a preparação institucional e a criação de um ambiente jurídico, econômico e fiscal para a contratação de projetos de infraestrutura que visem atender a estas demandas em tempos de restrição orçamentária, são pré-requisitos básicos para a correta gestão pública. Dado o caráter singular e multidisciplinar do objetivo a ser alcançado, torna-se imperativo que antes de qualquer processo a ser implantado, que o município tenha uma estrutura adequada para sua gestão, bem como as garantias mínimas necessárias de conclusão e acordo de nível de serviço.



O Plano a ser implantado, visa exatamente este resultado que, através da capacitação continuada, do intercâmbio interinstitucional e do monitoramento dos indicadores de gestão, garantam uma gestão plena, harmônica e eficiente em parceria com todas as instituições republicanas.

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO | PERFIL DA EQUIPE

Para execução dos estudos deverá ser designado equipe técnica especializada na área, responsável tecnicamente e com atribuições legais para o desenvolvimento dos trabalhos aqui apresentados. A equipe será composta por consultores com os seguintes perfis:

- 6.1 **Consultores Sêniores**, com comprovada atuação na gestão pública, que possuem a função de coordenar e orientar o trabalho. São responsáveis pelas entregas;
- 6.2 **Consultores Assistentes**, dedicados a produzirem as entregas e desenvolverem a parte operacional do trabalho, em conjunto com os gestores da prefeitura;
- 6.3 **Professores Doutores**, com comprovada atuação na gestão pública, que possuem a função de coordenar e orientar a capacitação. São responsáveis pelas capacitações estratégicas;
- 6.4 **Professores Mestres**, dedicados a capacitarem na esfera tática os gestores e líderes da prefeitura;
- 6.5 **Professores Especialistas**, dedicados a capacitarem na esfera operacional os gestores e servidores da Prefeitura;

Parte do trabalho será executada nas dependências da Prefeitura de Ouro Preto e outra parte poderá ser executada na sede da empresa.

## 7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Os valores propostos pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento estão dentro dos valores usualmente cobrados pela Associação para prestação de serviços semelhantes, conforme demonstra as Notas Fiscais expedidas para os serviços prestados na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em obediência à previsão do artigo 26. inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 8. PRAZOS

O serviço será realizado dentro do período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Anexo I deste termo de referência. O trabalho será iniciado logo após a assinatura do contrato de prestação de serviços.



O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nas condições e prazos que vierem a ser acordado, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.002.001 04.122.0009.2010 3.3.90.39.00.00 FR 100 Ficha 105

#### **10. DA CONTRATADA**

Deverá a CONTRATADA:

- Executar as atividades descritas no item 3: "Detalhamento das Atividades";
- Elaborar, no primeiro mês de execução do contrato, um cronograma de trabalho em conjunto com a Prefeitura de Ouro Preto;
- Acompanhar e participar das reuniões e servir de apoio ao contratante em qualquer assunto relativo ao tema tratado nesta proposta.

#### **11. DO CONTRATANTE**

Deverá a CONTRATANTE:

- Autorizar o livre acesso às áreas a serem implantadas aos técnicos da contratada;
- Ter o compromisso de integrar em nível operacional, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas;
- Providenciar qualquer documentação, laudos ou estudos auxiliares que por ventura venham a ser solicitadas;
- Fornecer à contratada os documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos;
- Fornecer espaço físico e condições seguras de trabalho.

#### **12. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Estão excluídos quaisquer trabalhos de cadastros de campo, ensaios ou levantamentos, projetos técnicos, etc, que não estejam claramente descritos nesta proposta;
- Outras consultas, trabalhos e pareceres não descritas no objeto desta proposta deverão ser fornecidas pela contratante ou contratadas a parte.

#### **13. VALIDADE DA PROPOSTA:**



30 (trinta) dias, a contar da data da proposta.

#### 14. PREMISSAS DA ATUAÇÃO

Para atender aos objetivos mencionados no detalhamento apresentado e assegurar que todos os aspectos importantes estarão devidamente cobertos, os trabalhos serão desenvolvidos sob responsabilidade e coordenação da empresa.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.4.1 cometer fraude fiscal;
  - 15.1.4.2 não manter a proposta;

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
  - 15.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 15.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE, na medida da prestação de serviços, conforme demonstrado no Anexo I, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;

16.2. A critério da PMOP poderá ser retido o pagamento para cobrir possíveis despesas com indenizações a terceiros ou outras que lhe tenham sido impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, mediante formalização de processo administrativo;

16.3. A nota fiscal / fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do Município de Ouro Preto;

16.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação;

16.5. O pagamento só será efetuado, após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações com a Seguridade Social, mediante apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS;

## 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

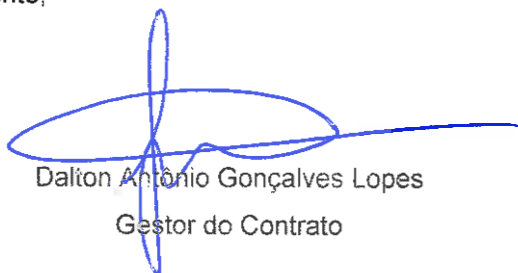


representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

- 17.2 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado prestador de serviço;
- 17.3 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Dalton Antônio Gonçalves Lopes, lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O presente Termo de Referência e seus anexos, bem como o orçamento apresentado, integrarão o contrato, independentemente de transcrição;
- 18.2 A prestadora dos serviços vincula-se ao orçamento apresentado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento;
- 18.4 Fica assegurado a PMOP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou rescindir a presente contratação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;



Dalton Antônio Gonçalves Lopes  
Gestor do Contrato



André Simões Villas Boas  
Secretário Municipal de Governo

**André Simões Villas Boas**  
Secretário Municipal de Governo

Anexo I

Cronograma Físico - Financeiro - Projeto Ouro Preto

Descrição	Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico de Demandas Locais	DCU												
Diagnóstico de Meio-Ambiente	DMA												
Diagnóstico de Demandas Regionais	DRA												
Planejamento Integrado do Plano de Desenvolvimento Local e Regional	FIDLR												
Plano de Ação Integrado Local e Regional	PAIR												
Implantação da Unidade Municipal de APPs	IUAPP												
Plano Integrado de Preparação Institucional de Alianças Público Privadas	PIFAPP												
Elaboração do Plano Municipal de Parcerias e Concessões Público Privadas	EPIAPP												
Autorização de Lançamento das PPIs e Recolhimento das PPIs	ALPPI II												
Fiscalização e Certificação dos Projetos de PPIs	FPPI												
Elaboração do Plano de Acordos de Fim de Serviços	EPFLA												
Elaboração dos Termos de Referência de Editais de APPs	ETRAPP												
Elaboração do Marco Regulatório de Alianças Público Privadas	ELIAPP												
Elaboração do Plano Municipal de Compliance em Contratações Públicas	EPLCC												
Articulação Institucional do Marco Legal (Câmara e demais Instituições)	AIIIL												
Implantação do Fundo Garantidor de PPPs e Conselho Gestor de PPPs	IFGPPP												
Implantação de Sistema de Gestão Integrada de APPs	ISGAPP												
Treinamento de Servidores e Agentes Políticos	TSAGP												
Homologação das Manifestações de Interesse Privado	HIPIP												
Elaboração de Editais Públicos para Apresentação de Projetos de APPs	EEAPP												
Audiências Públicas de APPs	AAAPP												
Assessoria Técnica a UIPPP para Lançamento de Editais de APPs	ATUIPPP												
Contratação, Homologação e Adjucação de APPs	CHAPPF												
Valor Total		98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00



Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

Ao Senhor Exmo. Sr. Julio Pimenta.,  
Prefeito de Ouro Preto, MG.

PMOP/SUCOM 12  
Página  
Marneith M A Monteiro

Apresentamos a V. Exa. a nossa PROPOSTA para sua Elaboração do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais:

**LEI Nº 13.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.”

**LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

**LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995**

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

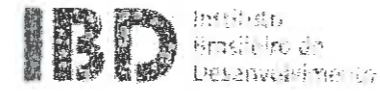
**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A prestação de serviços envolve desde a criação e regulamentação de diplomas legais, elaboração de estudos e diagnósticos especializados bem como a transferência tecnológica e capacitação de servidores, além de cooperação intermunicipal e intercâmbio internacional visando a certificação em nível técnico e de especialização do corpo de servidores efetivos e comissionados



PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA



em parceria com a London School of Economics and Political Science e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

A equipe do IBD e demais parceiros, juntos, acompanharão os gestores em seus desafios locais através de metodologias de coaching, mentoring, e compliance, visando uma administração preventiva de problemas e conflitos institucionais, além de acesso a ferramentas de gestão compartilhada com outros municípios.

Agradecemos pela oportunidade desta apresentação e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer aspectos que requeiram esclarecimentos ou informações adicionais.

Cordialmente,

IBD - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento  
CNPJ 07.565.928/0001-62

PMOP/SUCOM *18*  
Página  
Marneth M A Monteiro

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

**IBD** Instituto  
Brasileiro de  
Desenvolvimento

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO IBD

PMOP/SUCOM 19  
Página  
Manheth M A Monteiro

O IBD atua em Consultoria e Assessoria técnica em Gestão Pública, especificamente nas áreas de Saúde, Educação, Planejamento, Contabilidade, Gestão e Controles da Administração Pública, nas esferas municipais, estaduais e federais, nos poderes legislativo e executivo.

Executamos os serviços de consultoria e assessoramento através de ferramentas de gestão informatizada, capacitação continuada para gestores e tomadores de decisão e ainda produzindo defesas técnicas, consultas, elaboração de relatórios, de pareceres escritos e/ou verbais, comparecimento a reuniões e workshops aos membros das Secretarias e demais setores desta Administração Pública, inclusive junto a órgãos de controle externo;

Subsídio técnico para as procuradorias para qualificada defesa técnica em ações judiciais do Município em 1º e 2º instância, além de Tribunais Superiores;

Treinamento e Assessoria Técnica as equipes de profissionais efetivos ou não em todas as regulações e rotinas administrativas nas diversas áreas da administração pública estadual e municipal, envolvendo desde quadro pessoal até elaboração de projetos visando captação de recursos e melhor aproveitamento de recursos financeiros vinculados;

Assessoramento junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União e Ministério Público e outras áreas e temas de interesse da Administração Pública Municipal e do interesse do executivo municipal.

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

**IBD** Instituto  
Brasileiro de  
Desenvolvimento

PMOP/SUCOM  
Página  
Manneth M A Monteiro

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais:

❖ **LEI Nº 13.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

❖ **LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

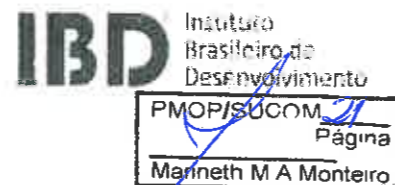
❖ **LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995**

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

❖ **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA



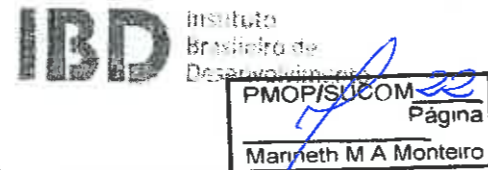
**3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES (ESCOPO DETALHADO) E VALOR DA PROPOSTA**

**3.1)** Consultoria Jurídico-Técnica e Administrativa aos Secretários Municipais da prefeitura de Ouro Preto no tocante a estrutura administrativa, as rotinas administrativas, execução financeira e contábil dos recursos vinculados, prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, no intuito de formulação de estratégia, condução e conteúdo que minimize eventuais prejuízos ou judicialização de contratações públicas;

**3.2)** Elaboração de Diagnóstico Físico-Financeiro-Fiscal de Projetos, Obras e serviços potenciais para contratação em regime de Concessão, Regime Diferenciado de Compras (RDC) ou Parceria Público Privada.

**3.3)** Organização e Implantação de uma nova estrutura administrativa no município, visando a elaboração de projetos de Leis que regulamentarão a criação de uma Unidade de Gestão de Parcerias, Concessões e Investimentos (UMPCI), do Conselho Gestor de PPP (CGPPP), o Fundo Garantidor do PCI (FGPPP), e a regulamentação de autorização de elaboração de estudos e projetos por meio de Manifestação de Interesse Privado (MIP) e Procedimento de Manifestação de Interesses (PMI), visando a criação de um ambiente jurídico transparente e isonômico, além de prevenir eventuais problemas com órgãos de controle externo (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, Controladoria Geral do Estado, Conselho Municipal de Saúde) com o intuito de realizar um trabalho proativo e preventivo, evitando e diminuindo as demandas interrupções e judicializações na contratação de projetos estruturantes da Prefeitura e órgãos da administração indireta.

**PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**



**3.4) Elaboração do Plano Municipal de Parcerias, Concessões e Investimentos destacando em lei os projetos que serão contratados por meio de Concessão ou Parcerias Público Privadas. Este plano envolvem os seguintes produtos:**

- Plano Estratégico de Parcerias, Concessões e Investimentos-2017-2020
- Plano Tático-Operacional de Implantação
- Plano de Comunicação Institucional Integrada
- Plano de Capacitação Integral de Agentes Políticos
- Plano de Capacitação Integral e Formação de Lideranças e Chefias
- Plano de Monitoramento de Eficiência e Qualidade na Gestão Pública
- Capacitação de Recursos Humanos conforme programa Anexo
- Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021
- Revisão do Orçamento Anual e Diretrizes (LOA-2017, LDO-2017)
- Implantação do Sistema de Gestão Integrada do PMPCI
- Criação e Implantação de Indicadores
- Monitoramento dos Indicadores
- Acompanhamento das prestações de contas a órgãos de controle externo

**3.6) Acompanhamento e Fiscalização de autorização de Elaboração de Estudos e Projetos por meio de MIPs e PMIs. Este plano envolvem os seguintes produtos:**

- Elaboração de Parecer técnico a Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Conselho Gestor de PPPs sobre autorização ou não de MIPs;
- Fiscalização e Acompanhamento Técnico-Econômico da Execução da Elaboração dos Estudos autorizados por meio de Manifestação de Interesse Privado
- Elaboração de Edital de Licitações dos Projetos Autorizados
- Elaboração dos Contratos de Parcerias, Concessões e RDCs
- Treinamento e Capacitação dos Gestores de Contrato

**3.7) Fornecimento de Licença de Uso Perpétuo de Sistema Informatizado de Gestão Integrada com os seguintes módulos:**

- Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações de Governo (LDO-PPAG)
- Gerenciamento de Controle e Auditorias Internas
- Gestão de Projetos, Obras e Concessões
- Gestão de Convênios, Subvenções e Contratos
- Monitoramento de Indicadores de Eficiência
- Sala de Situação entre poderes
- Transparência Integrada de Gestão Interinstitucional

**3.8) RoadShow e Capacitação Internacional:**

- Treinamento de Agentes Políticos (10) – Módulo Internacional
- Visita Técnica a Concessões e PPPs afetas ao programa
- Apresentação das oportunidades a investidores estrangeiros

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

**3.9) Valor da Proposta**

Abaixo, demonstramos as entregas necessárias para cumprimento do escopo acima detalhado.

Descrição	Etapa	Valor
Diagnóstico de Demandas Locais	DDL	R\$ 58.800,00
Diagnóstico de Macro-Ambiente	DMA	R\$ 58.800,00
Diagnóstico de Demandas Regionais	DMR	R\$ 58.800,00
Planejamento Integrado do Plano de Desenvolvimento Local e Regional	PIPDLR	R\$ 58.800,00
Plano de Ação Integrado Local e Regional	PAIR	R\$ 58.800,00
Implantação da Unidade Municipal de APPs	IUAPP	R\$ 58.800,00
Plano Integrado de Preparação Institucional de Alianças Público Privadas	PMPAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Plano Municipal de Parcerias e Concessões Público Privadas	EPMAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Planos de Acordos de Nível de Serviços	EPSLA	R\$ 58.800,00
Elaboração dos Termos de Referência de Editais de APPs	ETRAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Marco Regulatório de Alianças Público Privadas	EMAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Plano Municipal de Compliance em Contratações Públicas	EPMCC	R\$ 58.800,00
Articulação Institucional do Marco Legal (Câmara e demais instituições)	AIML	R\$ 58.800,00
Implantação do Fundo Garantidor de PPPs e Conselho Gestor de PPPs	IFGPPP	R\$ 58.800,00
Implantação de Sistema de Gestão Integrada de APPs	ISGAPP	R\$ 58.800,00
Treinamento de Servidores e Agentes Políticos	TSAGP	R\$ 58.800,00
Elaboração de Editais Públicos para Apresentação de Projetos de APPs	EEAPP	R\$ 58.800,00
Audiências Públicas de APPs	AAPPP	R\$ 58.800,00
Assessoria Técnica a UMPPP para Lançamento de Editais de APPs	ATUMPPP	R\$ 58.800,00
Contratação, Homologação e Adjudicação de APPs	CHAPPP	R\$ 58.800,00
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$1.176.000,00</b>

**OBS:** No valor total acima estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais, tributos, despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos consultores.

**O desembolso será feito em 12 parcelas de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).**

#### 4. JUSTIFICATIVA DO TRABALHO E CENÁRIO

As políticas públicas e a gestão são campos hoje bastante judicializados no Brasil. As instituições jurídicas e políticas têm sido testemunhas desse processo, que influencia decisivamente as sociabilidades e o estabelecimento de estratégias de reivindicação de direitos pelos atores sociais. No Brasil, a relação entre direito e gestão pública ganhou sua versão atual há pouco mais de 25 anos, a partir da Constituição de 1988, e sua cristalização foi fruto de amplos debates com grupos de pressão, sociedade civil e Estado.

A progressiva constitucionalização que os direitos sociais passaram na década de 1980, associada aos desafios de implementação efetiva por parte do Estado, fez que tais direitos fossem cada vez mais submetidos ao crivo das instituições jurídicas para sua efetivação.

A judicialização dos direitos fundamentais, mais especificamente saúde e assistência social, tem se direcionado a diversos serviços públicos e privados, tais como o fornecimento de medicamentos, a disponibilização de exames e a cobertura de tratamentos para doenças. Não é difícil observar em qualquer governo no Brasil a existência de ações judiciais que buscam o deferimento de pedidos sobre estes e outros assuntos. O resultado deste processo é a intensificação do protagonismo do Judiciário na efetivação dos direitos e uma presença cada vez mais constante deste Poder no cotidiano da gestão pública. Seja em uma pequena comarca ou no plenário do STF, cada vez mais o Judiciário tem sido chamado a decidir sobre demandas de diversas naturezas, o que o alçou a ator privilegiado e que deve ser considerado quando o assunto é política pública.

Durante algum tempo, esta atuação judicial esteve fortemente orientada pelo convencimento pessoal dos magistrados pelo Brasil afora. Em regra, as decisões judiciais não tinham uma sólida padronização dos limites da decisão judicial ou não traziam uma discussão mais aprofundada sobre as questões específicas de saúde. Isto fez que os magistrados decidissem com frequência de maneira "solitária" as demandas de direitos fundamentais apresentados.



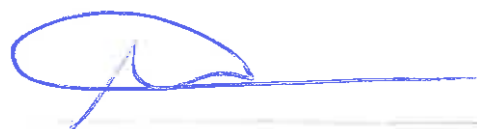
PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

O resultado foi uma ampliação decisiva dos serviços de saúde por exemplo, pela via judicial, e um dos exemplos mais paradigmáticos dessa "virada judicial" foi o reconhecimento do dever do Estado de concessão de antirretrovirais para portadores de HIV/AIDS.

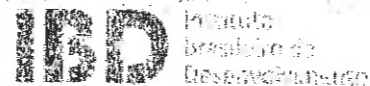
No entanto, nos últimos anos, o Judiciário buscou se debruçar de forma mais sistemática sobre o ato de julgar e tem buscado fazer que este ato não seja necessariamente uma decisão "solitária". O crescimento da importância e do protagonismo judicial em matéria de políticas públicas trouxe a necessidade de se estabelecer uma ação mais coordenada e estratégica junto a estes poderes. A capacitação dos gestores, o uso adequado das ferramentas, a articulação institucional entre órgãos e a correta execução orçamentária alinhada ao Plano Plurianual, com observância estrita da Lei de Responsabilidade Fiscal, são os fatores que, além de garantir os direitos constitucionais, protege a instituição, os servidores e os agentes políticos de problemas jurídicos e legais.

O adequado planejamento, a preparação institucional e a criação de um ambiente jurídico, econômico e fiscal para a contratação de projetos de infraestrutura que visem atender a estas demandas em tempos de restrição orçamentária, são pré-requisitos básicos para a correta gestão pública. Dado o caráter singular e multidisciplinar do objetivo a ser alcançado, torna-se imperativo que antes de qualquer processo a ser implantado, que o município tenha uma estrutura adequada para sua gestão, bem como as garantias mínimas necessárias de conclusão e acordo de nível de serviço.

O Plano a ser implantado, visa exatamente este resultado que, através da capacitação continuada, do intercâmbio interinstitucional e do monitoramento dos indicadores de gestão, garantam uma gestão plena, harmônica e eficiente em parceria com todas as instituições republicanas.



PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA



PMOP/SUCOM 26  
Página  
Manneth M A Monteiro

**5. DA OPERACIONALIZAÇÃO | PERFIL DA EQUIPE**

Para execução dos estudos será designado equipe técnica especializada na área, responsável tecnicamente e com atribuições legais para o desenvolvimento dos trabalhos aqui apresentados. A equipe será composta por consultores do IBD, da LSE e da FESP:

5.1) **Consultores Sêniores**, com comprovada atuação na gestão pública, que possuem a função de coordenar e orientar o trabalho. São responsáveis pelas entregas;

5.2) **Consultores Assistentes**, dedicados a produzirem as entregas e desenvolverem a parte operacional do trabalho, em conjunto com os gestores da prefeitura;

5.3) **Professores Doutores**, com comprovada atuação na gestão pública, que possuem a função de coordenar e orientar a capacitação. São responsáveis pelas capacitações estratégicas;

5.4) **Professores Mestres**, dedicados a capacitarem na esfera tática os gestores e líderes da prefeitura;

5.5) **Professores Especialistas**, dedicados a capacitarem na esfera operacional os gestores e servidores da prefeitura;

Parte do trabalho será executada nas dependências da prefeitura de Ouro Preto e outra parte na sede do IBD, em Belo Horizonte/MG.

**6. PRAZOS**

O serviço será realizado dentro do período de 12 meses. O trabalho será iniciado logo após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nas condições e prazos que vierem a ser acordados.

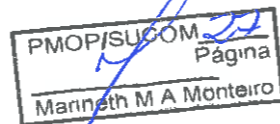
**7. DA CONTRATADA**

Deverá a CONTRATADA:

- Executar as atividades descritas no item 3: "Detalhamento das Atividades";
- Elaborar, no primeiro mês de execução do contrato, um cronograma de trabalho em conjunto com a prefeitura de Ouro Preto;

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

- Acompanhar e participar das reuniões e servir de apoio ao contratante em qualquer assunto relativo ao tema tratado nesta proposta.



**8. DO CONTRATANTE**

Deverá a CONTRATANTE:

- Autorizar o livre acesso às áreas a serem implantadas aos técnicos da contratada;
- Ter o compromisso de integrar em nível operacional, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas;
- Providenciar qualquer documentação, laudos ou estudos auxiliares que por ventura venham a ser solicitadas;
- Fornecer à contratada os documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos;
- Fornecer espaço físico e condições seguras de trabalho.

**9. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Estão excluídos quaisquer trabalhos de cadastros de campo, ensaios ou levantamentos, projetos técnicos, etc, que não estejam claramente descritos nesta proposta;
- Outras consultas, trabalhos e pareceres não descritas no objeto desta proposta deverão ser fornecidas pela contratante ou contratadas a parte.

**10. VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias, a contar da data da proposta.

**11. PREMISSAS DE NOSSA ATUAÇÃO**

Para atender aos objetivos mencionados no detalhamento apresentado e assegurar que todos os aspectos importantes estarão devidamente cobertos, os trabalhos serão desenvolvidos sob nossa responsabilidade e coordenação.

Esperando contribuir com Vossa Administração através das informações e observações apresentadas, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou considerações.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA



PMOP/SUCOM-23  
Página  
Marlieth M A Monteiro

**Diretores do Projeto:**

**Alex Ribeiro - IBD**

Analista de Sistemas, bacharel em Direito pela FUMEC, especialista em Alianças Público Privadas pelo BID, PosGraduado em Estudos Diplomáticos pelo CEDIN, Mestre em Gestão e Liderança Pública pelo CLP-Harvard Kennedy School of Government. MBA em Parcerias Publico Privadas pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo em parceria com a London School of Economics and Political Science. Fluente em Inglês, Espanhol, Italiano e Francês.

- Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento
- Secretário de Saúde de Juiz de Fora-MG
- Secretário de Gestão Estratégica de PPPs do Governo do Rio Grande do Norte
- Secretário de Planejamento e Gestão de Araxá-MG
- Secretário de Tecnologia e Inovação de Betim-MG
- Assessor de Relações Internacionais de Araxá-MG
- Consultor Legislativo na Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Profundos e comprovados conhecimentos em Planejamento, Orçamento, Tecnologias e Gestão pública, tendo ocupados cargos nas três esferas do setor público como gestor.

**Carlos Nascimento – LSE**

Bacharel em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas-SP e Mestre em Gestão e Políticas Públicas pela London School of Economics and Political Science (LSE), Londres, Reino Unido. Foi Secretário-Adjunto do Trabalho na Prefeitura de São Paulo, ocupando outros cargos nesta Secretaria. Trabalhou também na Câmara Municipal e na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tendo ocupado o cargo de Diretor Acadêmico da Escola do Parlamento da Câmara.

Atualmente, é Sócio-Diretor das empresas América Licenciamentos e PPP Connect, Diretor de Programas da London School of Economics Enterprise (LSE Enterprise), consultor para organizações públicas e privadas, professor convidado da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP) e do Centro de Liderança Pública (CLP), ministrando disciplinas na área de Finanças Públicas para os cursos de Graduação e Pós-Graduação, além de ser palestrante.

É também Coordenador do primeiro MBA em PPPs e Concessões do Brasil, uma parceria da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), LSE Enterprise e Rede Intergovernamental para o Desenvolvimento das Parcerias Público-Privadas (RedePPP).

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA



PMOP/COM-29  
Página  
Manneth M A Monteiro

Docentes Doutores, Mestres, Especialistas e Notória Especialização - Módulo Capacitação			
Nome	Instituição	Disciplina	Titulação
Humberto Dantas	USP-SP	Instituições e Cultura Política	Doutor
		Teoria Institucional	
		Agenda Insitucional e Matriz Institucional Local	
Fernando Coelho	USP-SP	Planejamento Público	Doutor
		Lei 4.320/1964	
		Reforma do Estado	
Tiago Caproni	USP-IBD	Direito Público e Concessões	Doutor
Renato Zoain Zupo	TJMG	Direito Administrativo	Juiz Criminal
		Crimes de agentes políticos	
		Teoria Geral do Processo Penal	
		Improbidade Administrativa	
		Judicialização de Políticas Públicas	
Gabriel Licurgo Mourão	TCE-MG	Introdução ao Processo Civil	
		Controle Externo na Administração Pública	Conselheiro
Alex Ribeiro	IBD-HKS	Planejamento e Gestão Municipal	Mestre
		Articulação Institucional	
		Teoria do Estado	
		Compliance Público	
Carlos Nascimento	LSE	Cooperação Internacional	
		Parcerias e Concessões	Mestre
Geiza Rocha	ALERJ-IBD	Comunicação Pública e Articulação	Especialista
Flavia Costa	IBD-UFMG	Gestão de Projetos Educacionais no Setor Público	Especialista
Cristina Damasceno	IBD	Gestão Preventiva em Saúde e Sistemas	Especialista
Leonardo Ferraz	TCE-MG	Tribunais de Contas e Controle Externo	Doutor
Silvana Araújo	CGU-UFMG	Transparência e Gestão Pública	Mestre
Washington Bonfim	UFPI-IBD	Finanças Públicas	Doutor
Eliane Teixeira	UCM	Negociação e Mediação	Doutor

PROPOSTA TÉCNICA:  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

**IBD** Instituto  
Brasileiro de  
Desenvolvimento

PMOP/SUCOM 30  
Página  
Marineth M A Monteiro

Especialistas nas Áreas:

Juliús Sen

Diretor Acadêmico Sênior e Conselheiro do Programa junto a LSE Enterprise.

Sir John Bourn

Professor convidado no Programa de Gestão Internacional IBD-LSE desde 1983 e Controlador Geral do Reino Unido por 20 anos.

Dr. Alberto Asquer

Economista formado pela Universidade de Cagliari, MsC pela LSE, PhD pela Universidade de Salerno.

Dr. Tony Travers

Diretor de Governo Britânico na LSE, especialista em financiamento de Governos locais



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
Telefax: (31) 3224-3878  
Site: [www.cartoriopessoasjuridicas.com.br](http://www.cartoriopessoasjuridicas.com.br)  
Email: [cartrcpj@uai.com.br](mailto:cartrcpj@uai.com.br)  
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



REGISTRO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO	LIVRO A
116561		
AV. 34	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO", datado 18/11/2014, fundado em 30/03/2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização não governamental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, foro e endereço à rua Lavras, nº.20, 8º andar, Ed. Cobrasa, Bairro São Pedro, MG, CEP-30.330-010, tendo duração por tempo indeterminado e com finalidade de desenvolver de forma sustentável a sociedade. A administração do instituto é exercida por uma Diretoria composta de: 3(três) membros, Diretor Executivo, um Diretor Técnico e um Diretor Operacional, eleitos para um mandato de 03(três) anos. Compete ao Diretor Executivo representar o instituto judicial e extrajudicialmente. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de março de 2.015. (a) José Nadi Neri. Emol: R\$76.10 TFC: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 35	Ata da AGE do dia 17/08/2015, em que houve mudança/ratificação do estatuto e composição da Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de 17/08/2015 a 17/08/2018, a saber: DIRETOR EXECUTIVO: Simão da Cunha Pereira Filho, DIRETOR TÉCNICO: Alex Ribeiro Gomes, DIRETOR OPERACIONAL: Bruno Starling Simão e demais membros do Conselho Fiscal, conforme consta da Ata. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Outubro de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFC: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 36	Lista de Presença da AGE do dia 17/08/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Outubro de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFC: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 37	Edital de Convocação da AGE do dia 17/08/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Outubro de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFC: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 38	ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO aprovado na AGE do dia 17/08/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Outubro de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFC: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Tel: Fax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 21/10/2015

Belo Horizonte, 21/10/2015

Emol: (6501-1) R\$ 10.45 TFC: R\$ 27.43 Rec: R\$ 0.81 - Total: R\$ 38.69  
(6502-3) R\$ 0.00 TFC: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

Escritores: ( ) José Wesley Rodrigues Mendes ( ) Antônio Siqueira Dias Da Silva ( ) Edem Simeirão De Carvalho

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº AHS73915  
CÓD. SEG.: 2932.0926.3721.8698

Quantidade de Atos Praticados: 00001  
Emol: R\$ 14.26 TFC: R\$ 5.04 Total: R\$ 19.30

Consulte a validade deste Selo no site: <http://sistemas.tjmg.jus.br>

Escritores: ( ) José Wesley Rodrigues Mendes ( ) Antônio Siqueira Dias Da Silva ( ) Edem Simeirão De Carvalho

Confere com o Original  
23/10/21/15  
Prefeitura Municipal de  
Ouro Preto / MG



**Instituto Brasileiro de Desenvolvimento  
Estatuto Social**

**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Fins**

**Art. 1º.** O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, fundado em 30 de Março de 2004 é uma pessoa jurídica de direito privado, organização não governamental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, foro e endereço à Rua Lavras, nº 20, 8º Andar, Ed. Cobrasa, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-010, tendo duração por tempo indeterminado e com finalidade de desenvolver de forma sustentável a sociedade.

**Parágrafo Único** - No presente Estatuto, as expressões Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e IBD equivalem-se.

**Art. 2º.** O IBD tem por finalidades:

**Na área de Gestão:** deverá o IBD atuar no desenvolvimento da modernização da gestão, nos setores públicos e privados, por meio da implementação de um sistema gerencial focado em resultados;

**Na área da Cultura:** deverá o IBD promover e apoiar ações que visem a preservar e desenvolver os valores artísticos e culturais;

**Na área do Turismo:** deverá o IBD elaborar, implantar e executar programas e projetos para o desenvolvimento turístico sustentável;

**Na área de Educação:** deverá o IBD atuar prioritariamente nas áreas de alfabetização, capacitação técnica, qualificação profissional, treinamento, promoção de seminários, palestras e eventos, visando o desenvolvimento educacional humano;

**Na área de Meio Ambiente:** deverá o IBD atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como na promoção do desenvolvimento sustentável;

**Na área do Esporte e Lazer:** deverá o IBD promover e incentivar o desenvolvimento do esporte e do lazer;

**Na área de Saúde:** deverá o IBD atuar prioritariamente nas áreas de capacitação, prevenção, pesquisa, estudos, visando a saúde e o desenvolvimento humano em todos os aspectos;

**Na área Social:** deverá o IBD desenvolver e coordenar ações de modo a melhorar a qualidade de vida através da inclusão social.

**Art. 3º** Para a consecução de suas finalidades, o IBD poderá ainda executar ações e projetos, tais como:

I – assessorar, dar consultoria, capacitar, treinar, coordenar e executar ações que possibilitem uma gestão de excelência junto ao poder público e privado;

II – desenvolver, aprimorar, customizar e implementar softwares / sistemas de gestão para atender a realidade do poder público;

Confere com o Original

23/02/17

Prefeitura Municipal de  
Ouro Preto / MG





- III - executar, promover e aprimorar o desenvolvimento de processos de melhoria contínua dos modelos de sistemas integrados de gestão pública e tecnologia da informação;
- IV - auditar e promover ações nas áreas jurídica, contábil, fiscal e tributária, científica e tecnológica;
- V - desenvolver serviços na área de recuperação de créditos das instituições públicas e privadas;
- VI - assessorar, estimular, desenvolver e executar projetos para Consórcios Municipais e outros, de acordo com as demandas locais;
- VII - fazer a gestão de serviços especializados para a obtenção de parcerias público-privadas (PPPs), concessões e atração de investimentos financeiros de órgãos públicos e/ou privados, nacionais e/ou internacionais;
- VIII - pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, educacional, científico e técnico;
- IX - implementar diagnósticos, fazer pesquisas e estudos, quantitativos e qualitativos, nas áreas de opinião pública, serviços, política e outras;
- X - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XI - concepção, execução e gerenciamento de projetos, próprios ou de terceiros, relacionados aos objetivos institucionais desta organização;
- XII - promoção e realização de seminários, conferências, cursos, debates, palestras, feiras, eventos, congressos, convênios e acordos relacionados às finalidades do IBD;
- XIII - estabelecer contratos, parcerias e convênios com a União, Estados, Municípios demais órgãos públicos, bem como Universidades Públicas/Privadas, entidades privadas, nacionais ou internacionais, visando à captação de recursos técnicos, financeiros e materiais, transferência de conhecimento para desenvolvimento das atividades de gestão pública e privada;
- XIV - elaborar e executar concursos públicos, processos seletivos e plano de carreira para instituições públicas e privadas.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, o IBD observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, para aplicação de recursos e gestão de bens públicos e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - O IBD, não distribui, sob qualquer hipótese, entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - O IBD disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Executivas emitidas pela Diretoria e por seu regimento interno.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o IBD se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Confere com o Original

23/02/11

2

Prefeitura Municipal de  
Ouro Preto / MG



## Capítulo II – Dos Associados

**Art. 8º** - O IBD é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas físicas e/ou jurídicas, idôneas, capazes, em pleno gozo de seus direitos civis, que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

**Art. 9º** - A Demissão a pedido do associado do quadro associativo deverá ser apresentada formalmente à Diretoria Executiva, protocolada na secretaria da associação.

**Art. 10** - A Exclusão do associado do quadro associativo se dará quando sua conduta ética - moral, associativa ou pública, se comprove inconveniente à Associação, sendo-lhe garantido a ampla defesa.

**Art. 11** - Os associados do IBD serão distribuídos nas seguintes categorias de associados:

- I - **Associados Fundadores** são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata de fundação;
- II - **Associados Efetivos** são pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser indicadas e aprovadas pela Diretoria, podendo ser votadas para cargos eletivos;
- III - **Associados Beneméritos** são pessoas físicas ou jurídicas que prestaram serviços ao IBD sendo os mesmos indicados espontaneamente pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

**Art. 12** - São direitos dos associados fundadores ou efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I - candidatar-se a cargos eletivos;
- II - usufruir dos serviços oferecidos pelo IBD;
- III - participar das Assembléias Gerais;
- IV - indicar novos associados.

**Art. 13** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome do IBD;
- IV - Participar das atividades do IBD.

**Parágrafo Único** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

## Capítulo III – Da Administração

**Art. 14** - A administração do IBD é exercida por uma diretoria composta de 3 (três) membros, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, havendo a possibilidade da recondução para outros mandatos.

**Art. 15** - O IBD remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Art. 16** - São órgãos do IBD:

I - ASSEMBLÉIA GERAL composta por todos os membros;

Confere com o Original

3

20/11/17  
Prefeitura Municipal de  
Ouro Preto / MG



- II - CONSELHO FISCAL composto por 3 (três) membros;
- III - DIRETORIA composta por 3 (três) membros que dividirão entre si as ações administrativas, políticas, financeiras, e sociais do IBD, assim composta.

**Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Diretor Executivo, um Diretor Técnico e um Diretor Operacional.**

**Art. 18 - Compete à Diretoria:**

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII - Elaborar o regimento interno do IBD.

**Art. 19 - Compete ao Diretor Executivo:**

- I - Superintender, fiscalizar e intervir na administração da instituição, fazendo cumprir as determinações superiores;
- II - Admitir e demitir empregados, fixando-lhes as respectivas atribuições e salários;
- III - Assinar os contratos, convênios e demais instrumentos de interesse do IBD;
- IV - Abrir e movimentar contas bancárias e fazer a gestão dos recursos financeiros do IBD;
- V - Autorizar as despesas e visar os documentos, além de ficar obrigado a assinar todos os cheques emitidos;
- VI - Rubricar todos os livros obrigatórios seja de atas, de presença e os de natureza contábil;
- VII - Designar as comissões de inquérito necessárias, as comissões encarregadas de estudos, projetos e outros trabalhos julgados necessários ao perfeito desempenho das finalidades da instituição;
- VIII - Presidir as reuniões da Diretoria e abrir, obrigatoriamente, as reuniões e Assembléias Gerais;
- IX - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;
- X - Assinar o relatório anual a ser apresentado à Assembléia Geral;
- XI - Apresentar em nome da Diretoria, nas datas previstas neste Estatuto, o relatório Anual e as contas do exercício;
- XII - Autorizar, mediante resolução, a criação de escritórios, núcleos ou representações, dispondo a respeito das condições necessárias para seus respectivos funcionamentos;
- XIII - Assinar toda a correspondência ordinária da instituição, colaborar na elaboração dos relatórios anuais, superintender e dirigir os serviços da Secretaria, fiscalizando a observância das exigências legais referentes a empregados, salários, contribuições sociais e demais obrigações pelo setor; elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- XIV - Representar o IBD judicial e extrajudicialmente;
- XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

**Art. 20 - Compete ao Diretor Técnico:**

- I - coordenar, elaborar, fiscalizar e gerenciar as ações realizadas pelos gestores dos respectivos projetos desenvolvidos pelo IBD no âmbito do seu estatuto;
- II - acompanhar os desenvolvimentos e procedimentos administrativos diários da entidade;
- III - representar o IBD em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades;
- IV - praticar atos de administração não contidos na competência de outros órgãos;
- V - assessorar diretamente o Diretor Executivo no exercício de suas funções administrativas e financeiras;

Confere com o Original

23/02/12

4

Prefeitura Municipal de  
Ouro Preto / MG



VI - assessorar a Diretoria Executiva em todos os seus atos, com formulação e confecção das documentações necessárias, com produção e obtenção de informações e desenvolvimento de atos e ações para o bom andamento da gestão executiva e administrativa do IBD.

**Art. 21 - Compete ao Diretor Operacional:**

I - substituir o Diretor Executivo na sua ausência ou impedimento, assumindo de forma integral todas as suas funções;

II - manter em ordem a lista de presenças e o livro de atas;

III - manter em dia o arquivo do IBD;

IV - publicar todas as notícias das atividades, atos e ações da Associação;

V - acompanhar, fiscalizar e orientar os projetos coligados aos objetivos sociais do IBD e o cumprimento de seu estatuto.

**Art. 22 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 23 - Compete à Assembléia Geral:**

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Aprovar as contas.

**Art. 24 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:**

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 25 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:**

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de dois terços de seus associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 26 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.**

**Parágrafo Único -** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.**

**Parágrafo Único -** O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

**Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

Confere com o Original

5

23/02/17

Prefeitura Municipal de  
Ourinhos / MG



- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
  - III - Requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
  - IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
  - V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.
- Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Diretor Executivo, que coordenará os trabalhos desse conselho.
- Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples cabendo ao seu Diretor Executivo o voto de qualidade.

#### Capítulo IV – Do Patrimônio, Receita e Despesa

**Art. 29** - O patrimônio do IBD será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, direitos, doações de pessoas físicas e/ou jurídicas e contribuições dos associados.

**Art. 30** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou na falta desta, à União, Estado ou Município na proporção dos recursos por eles aplicados.

**Art. 31** - O IBD promoverá as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações podendo aceitar auxílios, doações e contribuições materiais, humanos e financeiros, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco sua independência.

**Art. 32** - Compreende-se como RECEITA:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos com o poder público para financiamento de projetos na área de atuação;
- II - Dotações ou subvenções eventuais recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração Direta ou Indireta;
- III - Renda proveniente do exercício de suas atividades;
- IV - Contratos, convênios, subvenções, doações e auxílios de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Legados, heranças e doações de qualquer natureza, recebidas;
- VII - Recebimento de direitos autorais;
- VIII - Outras receitas eventuais.

**Art. 33** – Compreende-se como DESPESA, todo gasto autorizado pela Diretoria e destinado a cobrir os gastos de manutenção, encargos, serviços de terceiros, aquisição de bens e valores, despesas de viagens de seus membros, representações diversas, auxílios e etc.

#### Capítulo V – Da Prestação de contas

**Art. 34** - A prestação de contas do IBD observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Confere com o Original

23/02/17

Prefeitura Municipal de  
Duro Preto / MG



- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IBD será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 35 - O exercício financeiro do IBD encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

#### Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 36 - O IBD será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 39 - O presente estatuto, VOTADO E APROVADO em Assembléia Geral para Alteração Estatutária, realizada em 17/08/2015, às catorze horas e trinta minutos no Endereço da Rua Lavras, nº 20, 8º Andar, Ed. Cobrasa, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-010, subscrito e referendado pela Assembléia Geral.

  
Símon da Cunha Pereira Filho  
Diretor Executivo

Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2015.

<p><b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3878</p> <p><b>INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO</b></p> <p>AVERBADO(A) sob o nº 38, no Registro 116561, no Livro A, em 21/10/2015 Belo Horizonte 21/10/2015</p> <p>Emol: 6412-1) R\$ 76,10 TFJ: R\$ 3,42 Rec: R\$ 4,59 - Total: R\$ 188,10 (8101-8) R\$ 31,71 TFJ: R\$ 10,57 Rec: R\$ 1,89 - Total: R\$ 44,17</p> <p>Escritores: José Nery Nery - Oficial   José Nery Nery - Escrivão   José Nery Nery - Escrivão</p>	<p><b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3878</p> <p><b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b> CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG</p> <p>SELO ELETRÔNICO Nº AHS73923 CÓD. SEG.: 3894.4933.0166.7980</p> <p>Quantidade de Atos Praticados: 00008 Emol: R\$ 114,27 TFJ: R\$ 38,00 Total: R\$ 152,27</p> <p>Consulta a validade deste Selo no site <a href="http://selos.tjmg.jus.br">http://selos.tjmg.jus.br</a></p> <p>Escritores: Eldir Wesley Rodrigues Mendes   André Siqueira Dias Da Silva   Edson Silva Pinto De Carvalho</p>
---	---

Confere com o Original 7  
23/02/17  
Prefeitura Municipal de  
Ouro Preto - MG

PMOPISUCOM

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

**Nome**  
SIMAO DA CUNHA PEREIRA FILHO

**FILIAÇÃO**  
SIMAO DA CUNHA PEREIRA  
MARIA TEREZA AMARO DA SILVEIRA

**CATEGORIA**  
BRASILIA-DF

**DATA DE LANÇAMENTO**  
01/04/1979

**RG**  
MG-10 431 077 - SSP-MG

**CPF**  
048 526 090-51

**SEÇÃO DE OBRAS E TÉCNICAS**  
NÃO

**VIA**  
EXEMPLAR EM

**DATA**  
01 18/08/2010

*Luiz Gonzaga da Silva*  
PRESIDENTE

100813

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05748376

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 3º de Lei nº 8.000/90)

**GAB**

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

RESCISÃO

100813

PMOPISUCOM 39  
 página  
 Marneith M A Monteiro

Confere com o Original  
 23/02/17

Prefeitura Municipal de  
 Ouro Preto / MG

Confere com o Original

Prefeitura Municipal de  
 Ouro Preto / MG



PMOP/SU/COM 10  
Página  
Manneth M A Monteiro

**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **8.143.449/2017**  
Emitida em: **23/02/2017** requerida às **16:20:24**

Número de Controle: **ABKJFJNMMK**  
Validade: **25/03/2017**

Nome: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO**  
CNPJ: **07.565.928.0001.62**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO**  
**CNPJ: 07.565.928/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:43:50 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **F8AB.9B24.5888.78F3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
CNPJ: 07.565.928/0001-62

**Belo Horizonte (MG), 03 de Janeiro de 2017, às 15:12:29 horas.**

**Observações:**

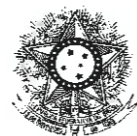
- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

**Código de Autenticação: 1D5F-7820-538B-EA76**

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 1 informando o código.

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av. Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PMOP/SUCOM 43  
Página  
Marineth M A Monteiro

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.565.928/0001-62

Certidão nº: 122538776/2017

Expedição: 03/01/2017, às 14:59:12

Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.565.928/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

PMOP/SA/COM-29  
Página  
Magneith M A Monteiro

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07565928/0001-62  
**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
**Endereço:** R DOS GUAJAJARAS 910 SALA 1308 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2017 a 09/03/2017

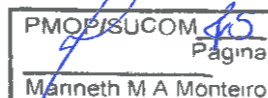
**Certificação Número:** 2017020804505411141906

Informação obtida em 13/02/2017, às 15:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Nº 27338



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**NADA CONSTA**

contra **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO** nem contra o **CNPJ: 07.565.928/0001-62**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 03/01/2017 às 14:58 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/01/2017, 14h58min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMOP/SUCOM *46*  
Página  
Marineth M A Monteiro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
CNPJ: 07.565.928/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:53:23 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2017.  
Código de controle da certidão: **0AEE.874E.4DD9.DD20**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2016044301 Data Concessão: 12/12/2016 Data de Validade: 12/12/2021

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 07.565.928/0001-62 Inscr. Municipal: 0.280.994/001-5 Data de Registro: 26/10/2016  
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
Nome Fantasia: IBD  
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 41,00

Endereço

Logradouro: AVE BARAO HOMEM DE MELO  
Nº: 4386 Complemento: SALA:1205;  
Bairro: ESTORIL  
Município: Belo Horizonte CEP: 30494-270  
Índice Cadastral do IPTU: 170043 001A1169 Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto Regional: OESTE - O5  
Zonamento: ZAR1 - ZONA DE ADENSAMENTO RESTRITO 1 Class.Via: ARTERIAL  
ADE: ADE DA SERRA DO CURRAL LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
943C80000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS - Não exercida no local	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Entidades associativas
702040001	ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços técnico-profissionais
841160000	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL - Não exercida no local	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Serviços públicos
841240000	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS - Não exercida no local	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Serviços públicos
841320000	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - Não exercida no local	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Serviços públicos
855030200	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços auxiliares das atividades econômicas
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE - Não exercida no local	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Entidades associativas
949950000	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - Não exercida no local	SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Entidades associativas

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO A DESCRIÇÃO Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código

civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação ([cesa.pbh.gov.br](http://cesa.pbh.gov.br)), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 0616006443006 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA

PMOP/SUCOM 48  
Página  
Marineth M.A. Monteiro



Identificação do Cidadão:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO**

**07565928-0001/62**

Endereço:

AVE BARAO HOMEM DE MELO, 4386 - SALA:1205; - ESTORIL -  
30494-270 - BELO HORIZONTE - MG

Número da Guia

**06.16.0064430.06**

Data Emissão

**12/12/2016**

Data Vencimento

**11/01/2017**

**1 Informações Prestadas pelo Cidadão**

Nº. Req./Alvara: **2016044301**

Nº. Consulta: **MGP1600385733**

**2 Observações Gerais**

**3 Especificação da Receita**

**389 - Análise e Fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento**

Análise e Fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento **R\$ 203,96**

Total Serviços ..... **R\$ 203,96**

Taxa de Expediente ..... **R\$ 0,00**

Valor a pagar ..... **R\$ 203,96**

**4 Lançamentos**

Análise e Fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento: **06416160039345**

**Autenticação Mecânica**

Via PBH/Contribuinte

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CREDENCIADOS. NÃO RECEBER APÓS 11/01/2017**

Lançamentos

Número da Guia

Data de Vencimento

Valor a Pagar

06416160039345

06.16.0064430.06

11/01/2017

R\$ 203,96

81670000002-8 03960521201-6 70111061600-3 64430060000-9

Via do Banco



**CAIXA**PMOP/SUCOM.50  
Página  
Manneth M A Monteiro**Comprovante de pagamento de IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Nome:</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOL		
<b>Conta de débito:</b>	84 / 003 / 00002316-0		
<b>Representação numérica do código de barras:</b>			
816700000028	039605212016	701110616003	644300600009
<b>Convênio:</b>	PM DE BELO HORIZONTE		
<b>Valor:</b>	203,96		
<b>Data de vencimento:</b>	11/01/2017		
<b>Identificação da operação:</b>	ALVARAPBH		
<b>Data de débito:</b>	12/12/2016		
<b>Data/hora da operação:</b>	12/12/2016 16:16:22		
<b>Código da operação:</b> 00466705			
<b>Chave de segurança:</b> 1CGGJC9EUPZQG3U7			

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PMOP/SUCOM **SI**  
Página  
Marrêth M A Monteiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.565.928/0001-62</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBD</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BARAO HOMEM DE MELO</b>	NÚMERO <b>4386</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1205</b>	
CEP <b>30.494-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTORIL</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIM A ODA CUNHA@DESENVOLVE.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3201-3211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2017** às **15:07:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.565.928/0001-62  
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
CAPITAL SOCIAL:

PMOP/SUCOM 52  
Página  
Marneth M A Monteiro

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SIMAO DA CUNHA PEREIRA FILHO  
Qualificação: 10-Diretor

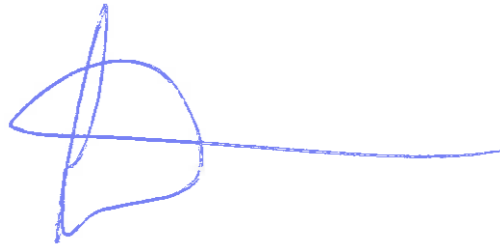
Nome/Nome Empresarial: ALEX RIBEIRO GOMES  
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LUIZ FELIPE OLIVEIRA ANDRADE  
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/01/2017 às 15:07 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2017






## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins de direito que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento - IBD, inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.565.928/0001-62, com sede na rua dos Guajajaras, nº 910 - Sala 1.308, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, está em funcionamento regular há mais de 03 (três) anos, e possui qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o que propõe em seu estatuto.

Sendo a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011.

  
Pablo César - Pablito  
Vereador  
PSDB

**Pablo César - Pablito**  
**Vereador**



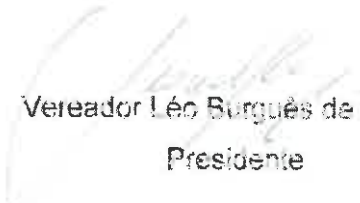
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE  
OPERACIONAL**

Declaro para os devidos fins de direito que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento - IBD, inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.565.928/0001-62, com sede na rua dos Guaajaras, nº 910 – Sala 1.308, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, está em funcionamento regular há mais de 03 (três) anos, e possui qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o que propõe em seu estatuto.

Sendo a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011.

  
Vereador Léo Burguês de Castro  
Presidente




**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL**

Declaro para os devidos fins de direito que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento - IBD, inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.565.920/0001-62, com sede na rua dos Guatajaras, nº 910 - Sala 1.308, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, está em funcionamento regular há mais de 03 (três) anos, e possui qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o que prescreve em seu estatuto.

Sendo a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador JOEL MOREIRA FILHO PTC



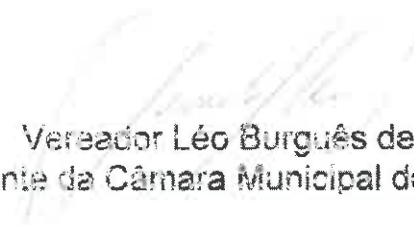


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Guajajaras 910/1308, Centro, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, cadastrado no CNPJ nº 07.565.928/0001-62, encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2014

  
Vereador Léo Burguês de Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte







CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins de direito que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento - IBD, inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.565.928/0001-62, com sede na rua dos Guajajaras, nº 910 - Sala 1.308, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, está em funcionamento regular há mais de 03 (três) anos, e possui qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o que propõe em seu estatuto.

Sendo a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011.

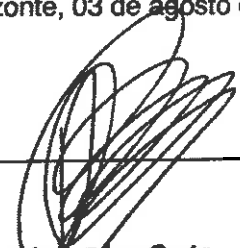
Fabio Cesar - Pabito  
Vereador  
PSDB

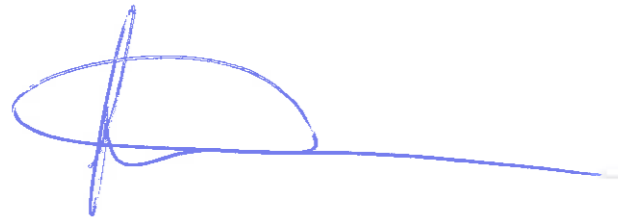
Fabio Cesar - Pabito  
Vereador

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Guajajaras 910/1308, Centro, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, cadastrado no CNPJ nº 07.565.928/0001-62, encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2011

  
Agente de Polícia Especial  
Delegado de Polícia - Nível Especial  
MASP 341.333-3



# II CONSAT

II CONGRESSO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**A NOVA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA:  
JUSTIÇA FISCAL E EFICÁCIA**

13 a 15 de Dezembro de 2013  
Resort Tauá & Conventions Caeté





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES**

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**IBD** Instituto  
Brasileiro de  
Desenvolvimento

PMOP/SUCOM  
Página  
Manneth M A Monteiro

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBD, inscrito no CNPJ 07.565.928/0001-62, estabelecido na Rua Lavras, 20, 8º andar, São Pedro – Belo Horizonte, CEP: 30.330-010 vem prestando excelente serviço à Prefeitura de Raul Soares / MG, no que tange a assessoria técnica, administrativa, jurídica e de gestão pública, conforme detalha o escopo de trabalho abaixo. Período: janeiro a dezembro de 2016.

**Objeto de contratação**

Assessoria e Consultoria em Planejamento, Orçamento e Gestão para execução de equilíbrio fiscal, financeiro, gestão pública na área de licitação e convênio para o Município de Raul Soares/MG.

**Detalhamento das atividades desenvolvidas**

- Reforma administrativa em projeto de Lei com impactos, custos, cortes e ajustes fiscais;
- Revisão de Processos, Procedimentos e Atos Administrativos;
- Treinamentos e Capacitação de servidores da Secretaria de Administração;
- Reestruturação da Secretaria de Administração;
- Reestruturação das Metas Fiscais, Arrecadação e Fiscalização com vias de aumento de receita própria;
- Implantação e Treinamento em Pré-Auditoria de Controle Interno;
- Estruturação de Escritório de Projetos para a captação de recursos;
- Adequação do Plano de Desenvolvimento Urbano;
- Elaboração do PPA/LDO/LOA;
- Prestação de Contas de fim de mandato;
- Prestação de assessoria na área de licitação;
- Reestruturação no setor dos Recursos Humanos, com uma gestão amparada pela transparência;
- Prestação de assessoria na área Tributária com a inclusão de programas que visam a maximização de arrecadação do Município.

  
CÉLIO DAVID NESCE | PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 – 35.350-000 – Raul Soares – MG – Telefax (0xx) 33 3351 - 1255.

 Scanned by CamScanner



**CONTRATO Nº 0258/2016 QUE ENTR SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E  
A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE  
DESENVOLVIMENTO.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, Srª **PATRICIA D. ROTHEIA**, CPF n.º 038.874.866-41, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.073, de 30 de novembro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.565.928/0001-62, sediada á Rua dos Guajajaras, 910 – Sala 1308, Bairro, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180.100, devidamente representada pelos Sócios Diretores, os Srs. **SIMÃO DA CUNHA PEREIRA FILHO**, CPF n.º 049.526.066-51-68, **ALEX RIBEIRO GOMES**, CPF n.º 785.614.266-91 e **BRUNO STARLING SIMÃO**, CPF sob n.º 035.773.206-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente de conformidade com Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e e suas posteriores alterações por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2016**, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir.

**1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados em implantação de sistema integrado de gestão de obras públicas abrangendo o processamento, digitalização e revisão dos processos licitatórios, contratos, medições, projetos e demais documentos, bem fornecimento de sistema informatizado de gestão de obras, integrado ao sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos períodos de 2013 a 2016, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013 na INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 e na RESOLUÇÃO N. 16/2013.

**2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES (ESCOPO DETALHADO)**

**2.1** Assessoria Técnica e Administrativa aos Secretários de Administração, Obras e Procuradoria da prefeitura de Santa Luzia no tocante as rotinas administrativas, auditoria preventiva financeira e contábil dos contratos de obras com recursos vinculados, prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, no intuito de formulação de estratégia, condução e conteúdo que minimize eventuais prejuízos ou judicialização;

**2.2** Auditoria contábil-técnica nos processos licitatórios, orçamento e contratos, dos últimos 03 anos, relacionados à obras, com o objetivo de prestação de contas ao



Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais ou da União em seus sistemas informatizados GEO-OBAS, SIMEC e outros;

**2.3 Implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Obras Públicas com Portal da Transparência abrangendo os módulos:**

- Gestão Integrada
- Controle Interno
- Controle Externo (Integração Geo-Obras, Simec, Siconv)
- Portal da Transparência

**2.4 Treinamento e Acompanhamento junto aos gestores públicos do município para elaboração dos seguintes produtos e sistemas:**

- Revisão do Plano Municipal de Obras Públicas
- Revisão do Orçamento Anual (LOA, LDO)
- Regulação, Controle e Avaliação de Obras

**2.5 Treinamento nos sistemas de Gestão internos e externos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013, INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003, RESOLUÇÃO N. 16/2013;**

- SICOM-TCE
- GEO-OBAS
- SIMEC
- Outros a serem definidos no início dos trabalhos, conforme utilização do Município

em atendimento a Secretaria de Obras de Santa Luzia.

## 2.6 CRONOGRAMA

Segue abaixo relação dos serviços a serem executados:

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Levantamento de ações							



Levantamento de Processos										
Implantação do Sistema de Gestão										
Revisão Processos Licitatórios										
Digitalização dos Processos Licitatórios										
Treinamento Gestores Efetivos										
Treinamento Controle Interno										
Digitação dos Processos IBDObras										
Lançamento Portal da Transparência IBDObras										
Envio GEO-OBRS										
Envio SIMEC										
Envio SICOM										
Envio SICONV										
Elaboração de Relatório de Final de Mandato										

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a correta execução dos serviços prestados, sinalizando eventuais inadequações e aplicando a legislação pertinente;
- 3.2. Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- 3.3. Executar fielmente o que foi contratado, zelando pela boa condução dos aspectos legais e administrativos;
- 3.4. Sinalizar eventuais dificuldades ou impedimentos ao desenvolvimento das atividades, proporcionando á municipalidade a possibilidade de intervenção;
- 3.5. Manter sigilo das informações obtidas na execução das atividades previstas, só podendo atividades de capacitação, quando necessário, respeitada a necessidade de funcionamento regular das áreas abrangidas;
- 3.6 Repassar os recursos acordados conforme Cláusula Sexta.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços pela CONTRATADA consistirá em:

- a) Corrigir o mal funcionamento do PROGRAMA, sempre que gerado por erros, em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais;

B  
A  
M



- b) Atender, sem ônus para a contratante, deste que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas, fax e mensagens de correio eletrônico, enviados para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao programa fornecido. Atualização de valores e reajuste no fim do exercício fiscal;
- c) Assessoria operacional para utilização do sistema; Consultoria técnica; Adequações necessárias ao bom uso do software; Atualizações de versões.
- d) Alterar sem ônus para a contratante, os módulos que sofrerem modificação na legislação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$603.100,00** (seiscentos e três mil e cem reais), que deverão ser pagos da forma constante a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – Os elementos que compõem o cálculo do referido preço bem como as parcelas do serviço a ser prestado estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato, salvo mudança na Política Econômica após o decurso de no mínimo 12 meses, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, o que faculta a celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro** – A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante á preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo adaptada, mediante o competente aditamento.

**Parágrafo Quarto** – Nos preços estão consideradas todas as despesas com pessoal técnico e de apoio, seus encargos sociais, deslocamentos, taxas administrativas, hospedagens e alimentação, além de cópias, encadernações ou outros serviços necessários á apresentação dos resultados contratados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na Secretaria de Obras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo Único** - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

*[Handwritten signatures and initials]*





#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.013.001.04.122.2001.2087 – Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3390350000 (554) – Serviços de Consultoria

#### CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

Este contrato é regido pelas disposições do art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo decorrente de processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2016**. Todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- a) A rescisão contratual poderá ocorrer, no que couber, nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- b) A rescisão contratual poderá ocorrer no ato unilateral da Administração, com antecedência prévia de 30 dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie ao Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato o Contratado ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santa Luzia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Luzia, 29 de Junho de 2016.

**PATRICIA D. ROTHEIA**  
Secretária Municipal de Obras  
Município de Santa Luzia

**SIMÃO DA CUNHA PEREIRA FILHO**  
Sócio Diretor

**BRUNO STARLING SIMÃO**  
Sócio Diretor

**ALEX RIBEIRO GOMES**  
Sócio Diretor

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2011 Ano: XVII - Edição N.: 3977

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº 10.360, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Declara de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento.*

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2011

*Marcio Araujo de Lacerda*

**Prefeito de Belo Horizonte**

*(Originária do Projeto de Lei nº 1.916/11, de autoria do Vereador Joel Moreira Filho)*




Governo do Estado do Rio de Janeiro

# CERTIFICADO DE MÉRITO ESPORTIVO

(Lei nº 1.954 de 26 de Janeiro de 1992 alterada pela Lei 3.555/2001)  
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

A Comissão de Projetos Esportivos Incentivados – CPEI concede ao Projeto “Fest Verão 2013 – São Pedro da Aldeia”, apresentado por Instituto Brasileiro de Desenvolvimento. CNPJ/CPF nº 07.565.928/0001-62, processo nº E-30/001/119/2013, o presente certificado, no valor de R\$ 1.200.000,00 e incentivos pleiteado de R\$ 1.000.000,00.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2013.

  
Cyro Belgado  
Presidente da Comissão  
Validade: 6 meses



  
André Luiz Lazaroni de Moraes  
Secretário de Esporte e Lazer

AV. RAJA GABAGLIA, 385, CIDADE JARDIM - BH/MG . (31) 2125 - 2400



PMOP/SUCOM  
Página  
Manneth M.A. Monteiro

- PRINCIPAL
- AMM
- ÁREAS TÉCNICAS
- COMUNICAÇÃO
- EVENTOS
- OUVIDORIA
- GESTOR AMM

# Administração Tributária do Estado de Minas Gerais

Equipe AMM / Comments are Off

COMUNICAÇÃO, Departamento de Comunicação, Notícias



Dos dias 13 a 15 de dezembro de 2013, o SINFFAZ - Sindicato dos Servidores da Administração Tributária do Estado de Minas Gerais, em parceria com a AMM - Associação Mineira de Municípios, a UGT - União Geral dos Trabalhadores, a CSPB - Confederação dos Servidores

### DESTAQUES

Públicos do Brasil, a FEBRAFISCO - Federação Brasileira dos Servidores do Fisco, a ASSEMINAS - Associação dos Exatores do Estado de Minas Gerais, o IBD e o IBD Internacional - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, tem a honra de apresentar o II CONSAT - Congresso dos Servidores da Administração Tributária do Estado de Minas Gerais.

O tema desta edição será "A Nova Administração Tributária: Justiça Fiscal e Eficácia" e contará com a participação de palestrantes conceituados de diversas regiões do Brasil e Portugal, nas áreas do DIREITO, ECONOMIA, MEDICINA e PSICOLOGIA, tornando o congresso um encontro interdisciplinar, abordando de forma completa todos os assuntos de interesse da categoria e da população mineira.

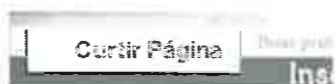
O congresso também contará com a cooperação técnica da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, por meio do Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e da Administração de Justiça da Faculdade de Direito da UFMG e da Rede de Ensino DOCTUM. Os estudos e assuntos discutidos durante o evento servirão para a conscientização da população, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como também, o fomento de projetos, audiências públicas e demais esforços com o intuito de fortalecer o Estado, os municípios mineiros e as categorias que promovem a arrecadação, o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos.

O evento terá como sede o Resort Tauá & Conventions Caeté, o maior centro de eventos de Minas Gerais e o 4º maior do Brasil. Localizado a apenas 45Km de Belo Horizonte, no distrito de Roças Novas, município de Caeté. Em 2013, o Resort Tauá & Conventions Caeté recebeu do TripAdvisor o Certificado de Excelência, comprovando ser o melhor centro de convenções do Estado para a realização de um congresso deste porte.

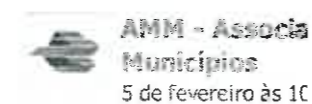
O Resort Tauá & Conventions Caeté oferece diversas opções de lazer, para os momentos de descanso após as palestras, contando com uma vasta estrutura de entretenimento com pistas de boliche, sala de cinema, um amplo parque aquático com piscinas abertas e piscinas térmicas, spa com hidromassagem, boate, etc. O Resort possui o melhor



SOCIAL



Seja o primeiro de SEUS ami



#MeioAmbiente #Licenci



INSTAGRAM

da comida mineira, brasileira e internacional, e irá oferecer aos participantes do II CONSAT cardápios especiais, desenvolvidos especialmente para o evento, como um jantar francês, comida de boteco e um belo churrasco. O projeto é um sucesso desde sua primeira edição, aliando a qualidade dos debates apresentados a uma distinta lista de palestrantes e convidados, a exemplo de grandes tributaristas como o Dr. Hugo de Brito Machado Segundo e Dr. Luciano Ferraz.

Acesse o site do evento para conferir a programação e realizar sua inscrição: [clique aqui](#). As vagas são limitadas!

**LANÇAMENTO DA CASA DO MUNICÍPIO BRASILEIRO NA EUROPA**



Uma parceria entre a **AMM** - Associação Mineira de Municípios, o **SINFFAZ** - Sindicato dos Servidores da Administração Tributária do Estado de Minas Gerais, a **FEBRAFISCO** - Federação Brasileira de Sindicatos das Carreiras da Administração Tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal, o **IBD** - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e o **IBD INTERNACIONAL**, resultou no lançamento da Casa do Município Brasileiro na Europa, um projeto de internacionalização dos municípios que irá estabelecer o irmanamento entre as cidades mineiras e europeias, com o intuito de fomentar os investimentos estrangeiros e atrair recursos para Minas Gerais, promovendo o amplo desenvolvimento da economia regional.

Em tempos de crise, os empresários da Europa preferem investir seus capitais em países em desenvolvimento, como o Brasil, e o trabalho desenvolvido por este projeto irá interligar os investidores às Prefeituras e empresas locais, a fim de estabelecer parcerias para importação e exportação de seus produtos e investimentos diretos.

O Presidente da **AMM**, Toninho Andrada, fará o lançamento do projeto na abertura do **II CONSAT**, que conta com a participação de Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos, Servidores Públicos da Administração Tributária, Representantes de sindicatos de diversos

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

órgãos e Juristas das mais diversas áreas de atuação.

Compartilhe isso:



PMOP/SUCOM  
Página  
Marineth M.A. Monteiro

Relacionado

Prefeituras em protesto a crise financeira 14/11/2013 Em "COMUNICAÇÃ...	Prefeituras fecham as portas dia 24 30/07/2015 Em "COMUNICAÇÃ...	Congresso da AMM reúne prefeitos mineiros 30/04/2015 Em "Notícias"
---	--	--

consat curso eventos

Previous Post

Alto Paranaíba recebe reunião itinerante da AMM

Next Post

ANEEL atende solicitação da AMM e prorroga prazos de ativos de IP

YOU MAY ALSO LIKE



Curso de licitações e contratos administrativos



Curso de pregão - formação de pregoeiro



Curso auxilia a captar recursos para a cultura



Controle Interno otimiza serviço municipal

ABOUT POST AUTHOR





EQUIPE AMM

PMOP/SUCOM 43  
Página  
Maneth M A Monteiro

Mapa do Site

- Principal
- AMM
- Áreas Técnicas
- Comunicação
- Eventos
- Gestor AMM
- Ouvidoria

Twitter

Carnaval chegando se liga! #saude #prevencaocontraasd #carnaval #ammmg #cidades #minasgerais <https://t.co/JrZCHE9t> 11 days ago

Prorrogação do Plano de Saneamento Básico <https://t.co/aMa5C7C> 27 days ago

Prazo para celebração dos aditivos contratuais e aplicação dos novos encargos é divulgado <https://t.co/kZaALxfii> 27 days ago

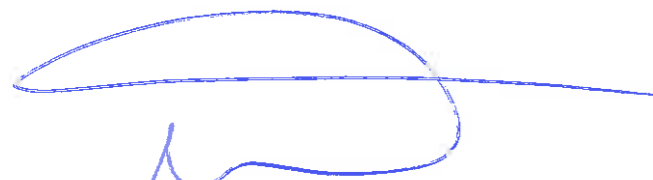
(31) 2125 - 2400

amm@amm-mg.org.br

Av. Raja Gabaglia, 385 - BH/MG

Somos 853 municípios. Somos Minas Gerais. Juntos somos muito mais.

PMOP/SUCOM 21  
Página  
Marnech M A Monteiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Atestado de Prestação de Serviços**

**Data: 27/12/2016**

**De: André Luís de Sena Severino – Secretário Municipal de Obras**

**Para: Sr. Simão da Cunha - IBD – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento**


**Assunto: Atestado de prestação de serviços**


Atesto que os serviços abaixo descritos foram prestados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de acordo com o contrato vigente.

- A. Assessoria técnica e administrativa ao Secretário de Obras da Prefeitura de Santa Luzia, no tocante as rotinas administrativas, auditoria dos contratos de obras, prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, no intuito de formulação de estratégia, condução e conteúdo que minimize eventuais prejuízos ou judicialização;**
- B. Auditoria técnica nos processos licitatórios, contratos, dos últimos 03 anos, relacionados à obras, com o objetivo de prestação de contas ao Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais em seu sistema informatizado GEO-OBRA, SIMEC e outros;**
- C. Implantação do IBDOBRAS - Sistema Informatizado de Gestão de Obras Públicas abrangendo os módulos:  
Gestão Integrada  
Controle Interno  
Controle Externo (Integração Geo-Obras, Simec, Siconv)**
- D. Treinamento e Acompanhamento junto aos gestores públicos do município para elaboração dos seguintes produtos e sistemas:  
- Revisão do Plano Municipal de Obras Públicas  
- Regulação, Controle e Avaliação de Obras**
- E. Treinamento nos sistemas de Gestão internos e externos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013, INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003, RESOLUÇÃO N. 16/2013, GEO-OBRA**

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer solicitações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
André Luis de Sena Severino  
Secretário Municipal de Obras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atestado de Prestação de Serviços**

**Data: 23/12/2016**

**De: Vitor Araujo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração**

**Para: Sr. Simão da Cunha - IBD – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento**

**Assunto: Atestado de prestação de serviços**

Atesto que os serviços abaixo descritos foram prestados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de acordo com o contrato vigente.

- Assessoria técnica e Administrativa ao Secretário de Administração da Prefeitura de Santa Luzia, no tocante as rotinas administrativas.
- Auditoria contábil-técnica nos processos licitatórios, orçamento e contratos dos últimos 03 anos.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer solicitações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vitor Araujo Alves Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº:0258/2016 - Inexibilidade nº: 005/2016**

**Contratante: Secretaria Municipal De Obras De Santa Luzia**

**Contratado: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em implantação de sistema integrado de gestão de obras públicas abrangendo o processamento, digitalização e revisão dos processos licitatórios, contratos, medições, projetos e demais documentos, bem fornecimento de sistema informatizado de gestão de obras, integrado ao sistema GEO-OBRA do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos períodos de 2013 a 2016, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013na INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 e na RESOLUÇÃO N. 16/2013.

A Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia, declara que os serviços prestados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento - IBD, foram executados dentro das normas e condições contratadas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, conforme estabelecido no inciso I, alínea b, do artigo 73 da Lei 8.666/93, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

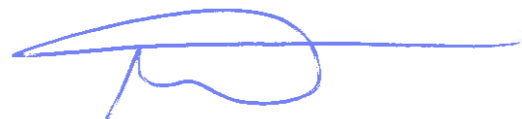
Santa Luzia, 02 de Janeiro de 2017.

  
André Luis de Sena Severino  
Secretário de Obras de Santa Luzia

Recebido: \_\_\_\_\_

IBD - Instituto Brasileiro De Desenvolvimento  
Dr. Simão da Cunha - Diretor Executivo

Data: 03, 01, 2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atestado de Prestação de Serviços**

**Data: 26/12/2016**

**De: Marden Toscano – Secretário Municipal de Finanças**

**Para: Sr. Simão da Cunha - IBD – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento**

**Assunto: Atestado de prestação de serviços**

Atesto que os serviços abaixo descritos foram prestados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de acordo com o contrato vigente.

a. Assessoria Técnica e Administrativa ao Secretário Finanças da prefeitura de Santa Luzia no tocante as rotinas administrativas, auditoria preventiva financeira e contábil dos contratos de obras com recursos vinculados, prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, no intuito de formulação de estratégia, condução e conteúdo que minimize eventuais prejuízos ou judicialização;

b. Implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Obras Públicas abrangendo os módulos:

Gestão Integrada

Controle Interno

Controle Externo (Integração Geo-Obras, Simec, Siconv)

c. Treinamento e Acompanhamento junto aos gestores públicos do município para elaboração dos seguintes produtos e sistemas:

- Revisão do Plano Municipal de Obras Públicas

- Revisão do Orçamento Anual (LOA, LDO)

d. Treinamento nos sistemas de Gestão internos e externos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013, INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003, RESOLUÇÃO N. 16/2013;

- SICOM-TCE

- SIMEC

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer solicitações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,  
*Marden Toscano de Brito*  
Secretário de Finanças

Marden Toscano  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PMOP/SUCOM 159  
 Página  
 Manoel M A Monteiro

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2016/19 Emitida em: 03/11/2016 às 15:15:54 Competência: 03/11/2016 Código de Verificação: 4f7463fb

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
 CPF/CNPJ: 07.565.928/0001-62 Inscrição Municipal: 0280994/001-5  
 AVE BARAO HOMEM DE MELO, 4386, SALA 1205, Estoril - Cep: 30494-270  
 Belo Horizonte MG  
 Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.715.409/0001-50 Inscrição Municipal: Não informado  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
 AVENIDA OITO . 50, CARREIRA COMPRIDA - Cep: 33045-090  
 Santa Luzia MG  
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2016/18

Discriminação do(s) Serviço(s)

Medição nº 003 - Prestação de serviços técnicos especializados em implantação de sistema integrado de gestão de obras públicas abrangendo o processamento, digitalização e revisão dos processos licitatórios, contratos, medições, projetos e demais documentos, bem como fornecimento de sistema informatizado de gestão de obras, integrado ao sistema IBD OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos períodos de 2013 a 2016, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013 na INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 e na RESOLUÇÃO N. 16/2013.  
 CONTRATO Nº 0258/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016

Código de Tributação do Município (CTISS)  
 0106-0/01-88 / Assessoria e consultoria em informática

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:  
 1.06 / Assessoria e consultoria em informática.

Cod/Município da incidência do ISSQM:		Natureza da Operação:	
3106200 / Belo Horizonte		Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	(x) Alíquota:	2,5%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças  
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



*[Handwritten signature]*

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2016/9

Emitida em: 26/07/2016 às 18:04:14

Competência: 26/07/2016

Código de Verificação: e793371c

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ: 07.565.928/0001-62 Inscrição Municipal: 0280994/001-5  
RUA DOS GUAJAJARAS, 910, SALA: 1308, Centro - Cep: 30160-044  
Belo Horizonte MG  
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.715.409/0001-50 Inscrição Municipal: 0180818/001-9  
SANTA LUZIA PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA DOS CAETES, 253, Centro - Cep: 30120-080  
Belo Horizonte MG  
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2016/7

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços técnicos especializados em implantação de sistema integrado de gestão de obras públicas abrangendo o processamento, digitalização e revisão dos processos licitatórios, contratos, medições, projetos e demais documentos, bem como fornecimento de sistema informatizado de gestão de obras, integrado ao sistema GEO-OBRA5 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos períodos de 2013 a 2016. em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013 na INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 e na RESOLUÇÃO N. 16/2013.  
CONTRATO Nº 0258/2016  
INELEGIBILIDADE N.º 005/2016


DADOS BANCÁRIOS:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0084  
CDNTA: 2316-0  
QP: 003

Código de Tributação do Município (CTISS)  
0106-0/01-88 / Assessoria e consultoria em informática

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:  
1.06 / Assessoria e consultoria em informática.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte  
Natureza da Operação: Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 225.600,00	Valor dos serviços:	R\$ 225.600,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.640,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 225.600,00
Valor Líquido:	R\$ 219.960,00	(x) Alíquota:	2,5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 5.640,00

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br





**NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Nº: 2016/16 Emitida em: 01/09/2016 às 10:11:56 Competência: 01/09/2016 Código de Verificação: b0c1b238

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ: 07.565.928/0001-62 Inscrição Municipal: 0280994/001-5  
RUA DOS GUAJAJARAS, 910, SALA: 1308,, Centro - Cep: 30160-044  
Belo Horizonte MG  
Telefone: Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 18.715.409/0001-50 Inscrição Municipal: Não Informado  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AVENIDA OITO , 50, CARREIRA COMPRIDA - Cep: 33045-090  
Santa Luzia MG  
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2016/14

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Medição nº 002 - Prestação de serviços técnicos especializados em implantação de sistema integrado de gestão de obras públicas abrangendo o processamento, digitalização e revisão dos processos licitatórios, contratos, medições, projetos e demais documentos. Bem como fornecimento de sistema informatizado de gestão de obras, integrado ao sistema GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos períodos de 2013 a 2016, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2013 na INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 e na RESOLUÇÃO N. 16/2013.  
CONTRATO Nº 0258/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

0106-0/01-88 / Assessoria e consultoria em informática

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

1.06 / Assessoria e consultoria em informática.

**Cod/Município da incidência do ISSQI:**

3106200 / Belo Horizonte

**Matureza da Operação:**

Tributação no município

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 225.600,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 225.600,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 225.600,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 225.600,00</b>	(X) Alíquota:	2,5%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 5.640,00</b>



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Tel.: 156 / e-mail: atendimentoofinancas@pbh.gov.br



*(Handwritten signature in blue ink)*

Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, a que se referem os incisos XXIX e XXX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n.º 33, de 28/6/1994, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 57, de 29/11/2000, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8/6/1994, e pela Lei Federal n.º 9.648 de 27/5/1998, e ainda a Lei Federal n.º 5.194, de 24/12/1966, na Resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA n.º 430, de 13/8/1999 e o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000, resolve:

Art. 1.º - Os documentos relativos à contratação e execução de obras e serviços de engenharia pelo Estado e pelos Municípios, quando não requisitados pelo Tribunal de Contas, deverão permanecer no órgão ou entidade, devidamente organizados, para exame in loco, quanto à obediência das normas legais e técnicas instituídas e dos princípios constitucionais.

Parágrafo único - Consideram-se obras e serviços de engenharia:

- I. execução de obras viárias, contenções, barragens, eclusas e diques;
- II. execução de obras de infra-estrutura urbana;
- III. execução de serviços de saneamento básico;
- IV. execução de serviços de tratamento e abastecimento de água;
- V. execução de serviços de limpeza urbana;
- VI. execução de serviços de tratamento de lixo e resíduos sólidos;
- VII. execução de serviços contratados mediante concessão ou permissão, inclusive de transporte;
- VIII. reforma e construção de unidades administrativas, escolares, de saúde, etc.;
- IX. manutenção, reparos e correções com finalidade de conservação do patrimônio;
- X. execução de serviços de eletrificação urbana e rural;
- XI. avaliações de bens móveis e imóveis; e
- XII. demais serviços inerentes à engenharia.

Art. 2.º - Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, serão examinados durante as inspeções e auditorias realizadas por esta Corte de Contas, em especial:

- I. a eficiência do sistema de controle exercido pela Administração sobre a execução das obras municipais e estaduais;
- II. os convênios e instrumentos congêneres firmados pelos Municípios com os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado com repasses de recursos para execução de obras e serviços de engenharia;
- III. os consórcios intermunicipais que executem obras e serviços de engenharia sob a cooperação de dois ou mais Municípios;
- IV. a aplicação dos recursos captados, pelo Estado e Municípios;
- V. o regime de contratação das obras e serviços de engenharia;
- VI. o regime de execução das obras e serviços de engenharia; e
- VII. o estado de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único: Para atendimento à fiscalização periódica deste Tribunal, o Estado e os Municípios e suas respectivas entidades da administração direta e indireta manterão ordenados e atualizados, diariamente, seus documentos, comprovantes e livros de registros, que não poderão ser retirados da sede do órgão ou entidade, se deles não houver cópia fiel, sob pena de sonegação de documentos.

Art. 3.º - Constitui obrigação da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios a autuação dos documentos relativos à contratação de obras e serviços de engenharia em processos administrativos que deverão ser disponibilizados aos servidores do Tribunal de Contas, quando em inspeção ou auditoria.

§1º - As pastas que contenham tão-somente a documentação das pequenas obras de reparo e manutenção, executadas com meios próprios, poderão ser arquivadas em blocos ao longo de cada semestre, separadas por categoria funcional programática (saúde, educação, obras etc.) identificando-se com precisão os locais das intervenções e registrando-se os materiais e mão-de-obra empregados.

§2º - A atividade de preparo da documentação consiste no arquivamento, em pastas especificadas por obra ou serviços de engenharia, de todos os documentos, em especial destes:

I. quanto aos convênios e instrumentos congêneres:

a) termo de convênio;

b) plano de trabalho que contenha:

1. objeto do convênio;

2. metas a serem atingidas;

3. plano de aplicação dos recursos financeiros;

4. cronograma de desembolso;

5. previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada; e

6. comprovação de que os recursos próprios para a execução se encontram assegurados; e

c) prestação de contas do convênio;

II. previsão de quantitativo e valor da obra a ser executada, por período, no Plano Plurianual;

III. previsão de quantitativo e valor da obra a ser executada, por período, na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV. previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Municipal, bem como, saldo para realização da obra;

V. levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;

VI. estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

VII. certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do disposto no inciso II, §1º do art.16 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, quando se tratar de despesas não previstas nesses instrumentos legislativos;

VIII. certidão de que estão contempladas no orçamento as despesas de conservação do patrimônio público;

IX. quanto aos processos de licitação:

a) requisição do departamento solicitante;

b) autorização para realização da licitação;

c) indicação do objeto e do valor estimado acompanhado do orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários, conforme anexo III, desta instrução;

d) indicação do recurso próprio para a despesa;

e) edital ou convite e respectivos anexos – planilha orçamentária, projeto básico, projeto executivo, estudo de impacto ambiental – EIA, relatório de impacto ao meio-ambiente - RIMA, licenças prévia, de instalação ou de operação junto aos órgãos reguladores de meio-ambiente, conforme o caso;

f) comprovante das publicações do resumo do edital, ou da entrega do convite;

g) ato de designação da comissão de licitação, ou do responsável pelo convite, e respectiva publicação, quando for o caso;

h) documentação de habilitação dos licitantes;

i) parecer técnico ou jurídico relativo à documentação de habilitação e aos procedimentos adotados pela comissão permanente de licitação;

- j) ata de apreciação da documentação de habilitação, diligências e deliberações da comissão julgadora e comprovante de publicidade;
  - k) original das propostas e dos documentos que as instruírem;
  - l) parecer técnico ou jurídico relativo às propostas e aos procedimentos da comissão permanente de licitação durante a fase de julgamento;
  - m) ata de julgamento das propostas, diligências e deliberações da comissão julgadora e comprovantes de publicidade;
  - n) atos de adjudicação do objeto da licitação e de homologação;
  - o) recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações;
  - p) despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
  - q) termo de Contrato ou instrumento equivalente;
  - r) comprovantes de publicação do extrato de contrato;
  - s) termos aditivos ao contrato com respectivas justificativas técnicas;
  - t) comprovantes de publicação do extrato de termo aditivo.
- X. quanto aos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação:
- a) justificativa que contenha os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade;
  - b) parecer técnico e jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade;
  - c) orçamento detalhado em planilhas que expressem todos os custos unitários;
  - d) razão da escolha do fornecedor ou executante;
  - e) atestado de exclusividade, quando for o caso, fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou pelas entidades equivalentes;
  - f) justificativa do preço;
  - g) proposta do fornecedor (técnica, preço e prazo podendo conter outros elementos);
  - h) projeto básico e projeto executivo;
  - i) comunicação da situação de dispensa ou inexigibilidade à autoridade competente;
  - j) ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade;
  - k) publicidade da ratificação;
  - l) ratificação dada pelo Governador de Estado nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública; e
  - m) termo de contrato ou instrumento equivalente.
- XI. Ficha de Registro de obras e serviços de engenharia, conforme anexo IV, desta instrução;
- XII. ordem de serviço, conforme anexo V, desta instrução;
- XIII. ato de designação de responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
- XIV. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART- CREA – relativo aos projetos, levantamentos e à execução da obra ou serviço de engenharia;
- XV. diário de obra, conforme anexo VI A e VI B, desta instrução;
- XVI. boletins de medição, conforme anexo VII, desta instrução;
- XVII. notas de empenho e documentos hábeis ou documentos equivalentes de quitação correspondentes aos pagamentos efetuados;
- XVIII. termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia, conforme anexo VIII, desta instrução;
- XIX. termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, conforme anexo IX, desta instrução;



XX. ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT;

§3.º - Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infra-estrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofrer intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes.

§4.º - Os projetos de que trata o inciso XV deste artigo se referem a: projeto básico; arquitetônico; sondagens; cálculo estrutural; projeto de terraplenagem e implantação, instalações elétricas, hidráulicas e especiais; projetos de serviços complementares e estudos de impacto ambiental.

§5.º - Para as contratações de obras e serviços de emergência, faz-se necessária a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhado de, no mínimo, três propostas.

Art. 4.º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios encaminharão ao Tribunal de Contas até o 15.º dia do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, ou, quando solicitado, as informações relativas à contratação de obras e serviços de engenharia, mediante o preenchimento da planilha do Anexo I, desta instrução.

§1.º - Caso não haja a contratação de obras ou serviços de engenharia, deverá constar no anexo declaração neste sentido.

§2.º - O preenchimento dos anexos é de responsabilidade do titular do departamento responsável pela contratação e execução das obras ou serviços de engenharia.

§3.º - O Anexo I, Relação de Obras e Serviços de Engenharia, deverá ser encaminhado pelo responsável do órgão ou entidade da administração direta ou indireta, via internet, ao endereço eletrônico [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br).

Art. 5.º - Com o objetivo de atender à fiscalização deste Tribunal de Contas os órgãos e entidades da administração direta e indireta adotarão os seguintes procedimentos, consoante normas próprias que vierem a baixar:

I. designação de responsável técnico pela elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia;

II. designação formal de servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia, pela guarda e arquivamento da documentação;

III. adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados, conforme Anexo X desta Instrução, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;

IV. designação formal de representante ou instituição de comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como para recebimento das obras e serviços de engenharia;

V. manutenção de diário de obras devidamente atualizado;

VI. controle de almoxarifado com registro de entrada e saída dos materiais de construção.

§1.º - As diretrizes instituídas nos incisos I a VI encontram-se detalhadas no Manual de Orientação – Contratação, Execução, Controle e Registro de Obras e Serviços de Engenharia, contido no Anexo II desta Instrução.

§2.º - O responsável técnico pelas obras e serviços de engenharia pública emitirá regularmente boletins de medição que demonstrem o desenvolvimento das obras;

§3.º - As notas de empenho deverão estar instruídas com os boletins de medição e notas fiscais ou documento equivalente de quitação.

Art. 6.º - O não-cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará aplicação de multa ao representante legal do órgão ou entidade, e/ou ao ordenador de despesas, aos responsáveis pelas contratações irregulares e aos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar n.º 33/94, sem prejuízo de medidas legais requeridas ao Ministério Público.

Art. 7.º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2003.

Simão Pedro Toledo  
Conselheiro Presidente





Instruções para preenchimento do Anexo I –  
Relação de Obras e Serviços de Engenharia

1- Órgão/Entidade

Informar o nome do órgão ou entidade ao qual a planilha se refere.

Se o órgão ou entidade for:

- Estadual - informar - "de Minas Gerais";
- Municipal - informar - o nome do município;

2- Exercício

Informar a qual exercício se refere a planilha.

3- Administração

Informar a esfera administrativa que o órgão ou entidade pertence.

4- Período

Informar a qual período se refere a planilha encaminhada.

5- Nº Folha/Ficha

Numeração seqüencial adotada pelo órgão, para identificação da obra ou serviço e que guarda relação com a folha/ficha individual dessa (Ficha/ Folha de registro de Obras e Serviços de Engenharia).

6- Descrição da Obra ou Serviços

Denominação adotada para a obra ou serviço, traduzindo a discriminação sucinta e objetiva do tipo de trabalho a ser realizado, inclusive, indicando as dimensões e quantidades dos serviços a serem executados - vide planejamento exemplos I e II.

7- Regime de execução da Obra

D- Execução Direta

I - Execução Indireta

G- Empreitada por preço Global

U- Empreitada por preço unitário

T- Tarefa

I - Empreitada integral

obs. - Informar o tipo de execução definido no contrato, conforme o inciso II do artigo 10 da Lei Federal 8.666/93

8- Origem dos Recursos

RM- Recursos próprios do município

Recursos Provenientes de Convênio:

ME- Municipal/ Estadual;

MF- Municipal/ Federal;

MEX- Municipal/ Externos;

EF- Estadual/Federal;

EEX- Estadual/ Exterior;

FEX- Federal/ Externo;

RE- Recursos próprios do Estado

COI - Recursos Provenientes de Consórcios Intermunicipais.

9- Atual situação do objeto instrumento de contrato



- A- Obra ou Serviço em andamento;
- P- Obra ou Serviço paralisado;
- C- Obra ou Serviço concluído.
- I- Obra ou Serviço contratado mas não iniciado
- 10- Modalidade de licitação, Numeração sequencial e data de homologação
- CV- Convite
- TP- Tomada de Preço
- CP- Concorrência Pública
- Caso o contrato tenha sido firmado em decorrência de procedimento de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação:
- DL- Dispensa de Licitação
- IN- Inexigibilidade de Licitação
- 11- Contrato - Numeração sequencial do contrato e data de assinatura.
- 12- Nome da empresa contratada
- 13- Valor contratado
- 14- Valor efetivamente pago;
- 15- Data da emissão de ordem de início dos serviços
- 16- Vigência - Prazo para execução da obra e/ou serviço estipulado no contrato
- 17- Data do Termo do recebimento provisório e do definitivo.

Anexo II

Manual de Orientação

Contratação, Execução, Controle e Registro de Obras e Serviços de Engenharia

Sumário

PARTE I

- Apresentação
- Considerações preliminares
- Definições

PARTE II

- Procedimentos necessários à realização de obras públicas e serviços de engenharia

1. Planejamento

2. Dispensa ou inexigibilidade

3. Execução

4. Obras por execução direta

5. Obras por execução indireta

5.1. Edital e contrato

5.2. Análise das propostas

5.3. Execução

5.4. Pagamento

5.5. Aditivos

5.6. Recebimento

5.7. Atrasos

PARTE III

- Sistema de registro de obras e serviços de engenharia Instruções para preenchimento dos campos da ficha-modelo Ficha-modelo de registro de obras e serviços de engenharia

- Outros modelos de formulários

Modelo de planilha de orçamento-base (básico)

Modelo de boletim de medição

Modelo de ordem de serviços

Modelo de diário de obras - edificação

Modelo de diário de obras - infra-estrutura

Modelo de termo de recebimento provisório

Modelo de termo de recebimento definitivo

PARTE IV

- Índice básico da legislação pertinente
- Bibliografia

## Parte I

### Apresentação

Este manual tem como objetivo principal estabelecer uma uniformização mínima de procedimentos pelos quais o Tribunal de Contas passa a exercer o controle externo na realização de obras e serviços de engenharia nas administrações diretas e indiretas do Estado e dos municípios. Para tanto, são apresentadas recomendações e condutas a serem adotadas pelos gestores municipais (prefeitos, secretários de obras, chefes de departamentos e engenheiros responsáveis pela execução e fiscalização das obras e serviços) para o adequado controle e registro das diversas etapas da contratação e execução das obras públicas e da prestação de serviços de engenharia.

Os aspectos abordados fundamentam-se nos artigos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, pertinentes à contratação e execução de obras e serviços de engenharia. Baseiam-se, ainda, na Constituição da República de 1988, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal, 5.194 de 24 de dezembro de 1.966.

O enfoque dado aos aspectos principais das leis visa apenas a introduzir o assunto e a delinear os procedimentos básicos pertinentes à contratação, execução, controle e registro de obras e serviços de engenharia, além de apresentar as causas para determinadas exigências. Logo, este manual não esgota todos os aspectos de tema tão vasto e diverso, sendo passível de atualizações posteriores e, para que haja um maior detalhamento da matéria, os gestores municipais devem se reportar à legislação vigente.

É importante evidenciar que atualmente tem-se verificado um aumento crescente da preocupação de se exigir dos governantes uma postura responsável no uso dos recursos públicos, principalmente após a implementação da Lei Complementar n.º 101 - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Assim é que, para haver uma adequada utilização dos recursos públicos, faz-se necessário que os gestores tenham conhecimento das ferramentas imprescindíveis à realização de um mandato objetivo e transparente.

#### Considerações Preliminares

Estabelecer o planejamento e o controle como etapas essenciais da gestão pública, bem como valorizar a transparência das ações são os principais pontos focados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não se pode olvidar que os preceitos contidos na referida lei devem ser aplicados também na realização de obras públicas e na contratação de serviços de engenharia.

Assim sendo, identificar as necessidades do município e priorizar a execução das obras e serviços de maior importância para atender às expectativas da população, são aspectos que devem ser observados pelo administrador quando da elaboração do Plano Plurianual - PPA.

Na decisão de se realizarem obras e se contratarem serviços de engenharia, o gestor público deve adotar procedimentos que garantam a qualidade da obra ou serviço e previnam riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

É importante também que a obra ou serviço se realize de acordo com a melhor oferta obtida no mercado, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que o gestor controla verbas públicas e tem o dever de prestar contas de seus atos.

Neste manual, procurou-se traçar um roteiro composto de procedimentos que possam orientar o administrador na contratação, execução, controle e registro das obras e serviços de engenharia, de maneira a evitar erros formais que ocasionem o descumprimento das leis. Ressalta-se que tais procedimentos se fazem necessários independentemente da fonte de recurso utilizada para a realização da obra ou serviço.

Inicialmente serão conceituados alguns termos constantes nas leis, citados neste manual, com o objetivo de tornar o texto o mais claro possível. Para aqueles que desejarem se aprofundar nos conceitos e nas leis, foi elaborado um índice básico da legislação vigente, incluído na "Parte 4" deste trabalho, que relaciona os artigos pertinentes à realização de obras públicas.

Após apresentados os conceitos citados, serão abordados os procedimentos necessários ao planejamento, execução, controle e registro de obras públicas e contratação de serviços de engenharia.

Constam também, neste manual, modelos de formulários e planilhas pertinentes à realização de obras públicas e serviços de engenharia, que se encontram anexados no final, com as instruções de preenchimento.

#### Definições

As definições a seguir foram extraídas da Lei Federal n.º 8.666/93, exceto as indicadas *pari passu*.

#### Adimplemento

É o cumprimento, total ou parcial, de obrigação contratual como a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, assim como qualquer evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

#### Administração

Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o poder público opera e atua concretamente.

#### Administração Pública

A administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público, e as fundações por ele instituídas e mantidas.

#### Alienação

Toda transferência de domínio de bens a terceiros.

#### Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

É o documento que torna legalizado um empreendimento de engenharia, arquitetura ou agronomia perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MG. Foi criada pela Lei Federal n.º 6.496/77, e regulamentada pela Resolução 429, de 1998, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

#### Compra

Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

#### Contratante

É o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

#### Contratado

É a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a administração pública.

#### Contrato

É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

#### Dispensa de Licitação

É o procedimento em que há possibilidade de competição que justifique a licitação, mas a lei faculta a sua dispensa, nas hipóteses em que prevê - art. 24 da Lei 8.666/93.

#### Edital

É o instrumento por meio do qual a Administração Pública leva ao conhecimento geral a abertura da licitação, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para apresentação das propostas.

#### Execução Direta

Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada pelo poder público utilizando-se de mão-de-obra de seu quadro de pessoal.

#### Execução Indireta

Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada pelo poder público utilizando-se de mão-de-obra contratada com terceiros, sob regime de empreitada ou tarefa.

#### Empreitada por Preço Global

Forma pela qual o poder público contrata a execução de uma obra ou serviço de engenharia por preço certo e total.

#### Empreitada por Preço Unitário

Forma pela qual o poder público contrata a execução de uma obra ou serviço de engenharia por preços certos de unidades determinadas.

#### Empreitada Integral

Forma pela qual o poder público contrata a execução de um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

#### Inexigibilidade de Licitação

É o procedimento em que há inviabilidade de competição, não sendo possível a realização da licitação, estando autorizada a contratação direta nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.

#### Licitação

É o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para um contrato de seu interesse.

#### Obra

Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

#### Plano Plurianual - PPA

É um plano de médio prazo através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem a atingir objetivos e metas fixadas por um período de quatro anos, em nível dos governos federal, estaduais e municipais.

#### Preço Inexequível

São considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

No caso de licitações tipo menor preço para contratação, pelos órgãos ou entidades da administração pública, de execução de obras e serviços de engenharia, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores seguintes:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) valor orçado pela administração.

(Redação dada ao artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 9.648/98)

#### Projeto Básico

Conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objetos da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer uma visão global da obra e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, que compreendam programação, estratégia de suprimento, normas de fiscalização e dados necessários em cada caso; e

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

O projeto básico será composto por desenhos, memoriais descritivos, especificações e demais peças que se fizerem necessárias de acordo com a natureza, porte ou complexidade da obra, de forma a atender aos fins estabelecidos na definição legal. De uma forma simplificada, pode-se dizer que o projeto básico tem que mostrar claramente qual é a obra a ser executada, quais os materiais a serem empregados (inclusive os de acabamento) e o custo final previsto, mediante planilha de orçamento com todos os itens de construção.

#### Projeto Executivo

É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O projeto executivo poderá ser desenvolvido durante a execução da obra, desde que formalmente autorizado pela administração, e será composto de todos os desenhos e especificações que se fizerem necessárias, complementando e apresentando detalhamentos do projeto básico, de acordo com sua natureza, porte ou complexidade, de forma a possibilitar a execução completa da obra.

#### Serviço

Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

As atividades citadas podem ser consideradas como serviço de engenharia quando diretamente associadas a trabalhos de construção, reposição, reforma e ampliação e a serviços técnicos especializados, relacionados na Resolução 218 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

#### Tarefa

Forma pela qual o poder público contrata a mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

#### Termo Aditivo a Contrato

É o instrumento pelo qual a Administração Pública formaliza as alterações no contrato original firmado, nas situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Termo de Recebimento Provisório

É um termo circunstanciado pelo qual o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia, dos órgãos ou entidades da administração pública, recebe o objeto da licitação, provisoriamente. É feito firmado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, que entrega em caráter provisório a obra.

#### Termo de Recebimento Definitivo

É um termo circunstanciado, feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que após o decurso do prazo de observação, ou vistoria comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo, sendo observada pelo executante, a obrigatoriedade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## PARTE II

### Procedimentos Necessários à Realização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia

Em seu plano de ação, o administrador deve proceder à identificação das necessidades do município e, com base neste levantamento, priorizar a execução das obras e contratação de serviços de maior importância para atender as expectativas da população, justificando os aspectos de oportunidade, conveniência e interesse público. Paralelamente, deve analisar a viabilidade de execução da obra ou serviço com mão-de-obra e outros recursos da administração em contraposição à necessidade de execução indireta por terceiros.

Ressalte-se que a administração deverá definir, ainda na fase de elaboração do edital, se realizará a obra por execução direta ou indireta, baseando-se no tipo de serviço, na dimensão da obra, no prazo para execução e na capacidade técnica do pessoal, observando o art. 10 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Destaca-se ainda que as obras e serviços de engenharia são atividades desenvolvidas exclusivamente por profissionais habilitados de acordo com as atribuições descritas no art. 7º da Lei Federal 5.194/66 e na Resolução 218, de 1975 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA. Cabe

então aos administradores observar tais legislações no planejamento de suas ações e ainda, fazer constar das minutas de contrato, anexas aos editais, a obrigatoriedade de apresentação, pela empresa contratada, da ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

Após terem sido identificados os empreendimentos a serem realizados, tendo esses sido observados pelo administrador quando da elaboração do PPA, inicia-se a fase de planejamento.

#### 1- Planejamento

Nesta fase, os procedimentos a serem seguidos são os mesmos, tanto para a execução direta e como para a indireta.

A administração deverá designar um servidor que irá se responsabilizar pelo setor responsável pelo planejamento das obras públicas, ou seja, elaboração de projetos, orçamentos, especificações de serviços e materiais.

Definida a obra ou serviço elabora-se a programação, em sua totalidade, prevendo-se seus custos, mediante pesquisa prévia de preços, prazo de execução e recursos orçamentários em cumprimento ao que estabelece o art. 16.º, § 4.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 7.º, § 2.º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

É importante que, na previsão dos custos das obras ou serviços de engenharia, a administração proceda a uma pesquisa prévia de preços, com o objetivo de garantir a observância dos princípios constitucionais, principalmente a isonomia e a economicidade.

A administração deve estar alerta para não adotar denominações diferenciadas na designação de uma obra. Portanto, é de suma importância que o título escolhido caracterize claramente o empreendimento a ser realizado, bem como indique sua correta localização, além de o administrador dever sempre fazer constar esse mesmo título em todos os documentos referentes à obra.

Exemplo: Obra de calçamento de ruas - identificar o nome das ruas, localização (bairros) e extensão, assim como o tipo de pavimento e outras características técnicas importantes para o perfeito entendimento dos serviços a se realizar.

Em seguida, em conjunto com profissionais habilitados e competentes (arquitetos, engenheiros e técnicos), deve-se elaborar um projeto básico que forneça referências suficientes para o perfeito entendimento do trabalho a se realizar, permitindo a otimização da mão-de-obra e dos materiais empregados (art. 7.º e art. 6.º, inciso IX da Lei Federal n.º 8.666/93).

É importante que sejam observados os requisitos a serem considerados na elaboração dos projetos básico e executivo, conforme preceitua o art. 12 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No projeto básico serão previstas todas as etapas do empreendimento, devendo a administração pública sempre adotar a melhor solução técnica para a realização dos serviços necessários.

De posse do projeto, deve-se passar à elaboração do orçamento - Anexo III - que deve ser apresentado em planilhas que contenham a descrição de todos os itens de serviços a serem realizados na obra, com seus quantitativos expressos em unidades técnicas compatíveis, os preços unitários praticados no mercado e os totais, devendo ser evidenciada a data-base na qual foi elaborado (art. 7.º, § 2.º, inciso II e art. 40, § 2.º, inciso II da Lei 8.666/93).

Ressalta-se que os quantitativos de serviços estimados para composição da planilha orçamentária devem espelhar o projeto básico, de forma a garantir que a administração obtenha o preço correto para a obra.

Desta forma, torna-se possível para a administração efetuar o levantamento dos insumos necessários à execução da obra ou serviço, evitando-se desperdício financeiro ou a compra excessiva de material.

Exemplo 1: Implantação de rede de distribuição de água - devem ser previstos quantos metros de rede serão realizados, os tipos de serviços que serão executados, a quantidade de materiais necessários, e os respectivos preços desses insumos.

Exemplo 2: Calçamento de uma rua - devem ser previstos quantos metros quadrados de calçamento serão realizados, se existe algum aterro a se fazer, a quantidade de cimento, areia e outros materiais necessários, e os respectivos preços destes serviços e materiais.

A elaboração da planilha de orçamento é também necessária para que a administração confirme a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício em curso (art. 5.º, § 5.º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e servirá também para definir a modalidade de licitação.

Posteriormente, nas obras de execução indireta, tal planilha ainda poderá servir como parâmetro comparativo na verificação das propostas das empresas licitantes, permitindo-se concluir se os preços apresentados são excessivamente superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis. Nessa ocasião a Comissão Permanente de Licitação, observando a ocorrência de uma das duas situações, deverá adotar como procedimento a desclassificação das propostas.

## 2. Dispensa ou Inexigibilidade

Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (artigos 13, 24, 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93), deverá ser elaborada uma justificativa técnica com o objetivo de se caracterizar a situação que as originou. Como exemplos, cita-se: situações emergenciais ou calamitosas.

É obrigatório também que conste do processo a anuência de autoridade competente e a publicidade em diário oficial.

Além disso, deve-se justificar a razão da escolha do fornecedor ou executante, juntando-se a documentação pertinente.

No caso de dispensa, é importante que se proceda a uma pesquisa de preços referente ao objeto contratado, no intuito de fundamentar a escolha do fornecedor ou executante.

Na ocorrência dessas situações, deve ser seguido o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 para obras ou serviços de engenharia, tanto nos aspectos técnicos quanto nos outros que forem pertinentes.

Então, deverá ser formalizado um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, que contenha o projeto básico, o projeto executivo, planilha de orçamento, contrato, ordem de serviço, diário de obras, medições, empenhos, termos de recebimento, etc.

## 3. Execução

Os procedimentos abaixo descritos são necessários tanto para a execução direta quanto para a indireta, e as condutas específicas para cada caso serão dispostas nos itens 4 e 5 deste anexo.

Em primeiro lugar, a administração deverá designar um fiscal qualificado e habilitado para acompanhar todas as etapas de execução da obra ou serviço (art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, alínea "c" da Lei Federal 5.194/66). É necessário também que seja designado um servidor para proceder a guarda e arquivo de toda a documentação da obra ou serviço de engenharia.

Este procedimento tem o objetivo de assegurar à administração que todos os serviços, por ela contratados, sejam executados corretamente, de acordo com projetos, especificações, planilhas de custo e contratos.

Durante a execução, caso haja necessidade de se substituir algum material, devem ser mantidas as mesmas características técnicas do exigido inicialmente em contrato e anexos. As substituições devem ser justificadas por parecer técnico e não podem comprometer a qualidade dos serviços.

Para um controle efetivo, concomitante à execução, a administração abrirá uma ficha ou folha para registro da obra ou serviço, procedendo à sua identificação e à dos documentos correlatos, bem como às anotações referentes às medições e aos pagamentos realizados. (ficha-modelo Anexo I V).

Deverá ser efetuado, em pasta individualizada para cada obra ou serviço, o arquivamento dos documentos correspondentes, com o objetivo de facilitar o controle e a fiscalização por parte da administração. As pastas devem conter:

- Projetos básico e executivo referentes à obra ou serviço;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Processo licitatório (no caso de execução indireta);
- Contrato firmado com a empresa executora da obra ou serviço e termos aditivos;
- Ordem de início dos serviços;
- Termos de recebimento provisório e definitivo (no caso de execução indireta);
- Boletins de medição;
- Faturas, empenhos, notas fiscais e recibos;
- Requisições de materiais e registros de remanejamentos de materiais excedentes de ou para outras obras;
- Documentos referentes a convênios (quando houver); e



- Demais documentos relativos à obra, tais como ofícios, atas, ocorrências, etc.

#### 4. Obras por Execução Direta

A obra por execução direta é aquela realizada pelos órgãos e entidades da administração com utilização de mão-de-obra e outros recursos próprios do órgão ou entidades

Quando o valor da aquisição de materiais necessários à execução das obras exceder ao limite para dispensa de licitação a contratação deverá ocorrer com cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal 8.666/93, observando em cada caso a modalidade pertinente.

Todas as obras e serviços de engenharia executados diretamente pela administração, devem ter acompanhamento de um responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, que responderá pela sua execução.

Os empenhos devem ser individualizados por obra ou serviço, de forma que o total despendido naquelas atividades possa ser facilmente identificado e controlado pela administração, devendo esta estar alerta para não adotar denominações diferenciadas para uma mesma obra ou serviço.

Nos empenhos de aquisição de materiais, a administração deverá identificar a sua destinação. Havendo necessidade de grandes compras para diversas obras, sem que se tenha, de imediato, a destinação dos materiais, estes serão estocados em almoxarifado. À medida que forem sendo utilizados devem ser anexados, ao empenho, documentos que registrem os quantitativos e a destinação dos itens adquiridos (requisição de materiais, 2ª via de ficha de controle de saída de almoxarifado, etc.). A administração deve instituir o sistema de almoxarifado, visando o armazenamento e a guarda dos materiais de obras com rigoroso registro de entradas e saídas de materiais e sua destinação. Deverá, ainda, designar um servidor responsável pelo seu controle.

As unidades utilizadas na descrição das quantidades dos materiais nos empenhos devem ser "unidades técnicas" (m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, kg, polegada, etc.). Termos vagos como "padiola", "balde" etc., que tornem difícil a real identificação dos quantitativos empregados, não devem ser adotados.

Quando da contratação de mão-de-obra extra, nos empenhos referentes ao pagamento dessa, devem constar especificações quanto à natureza dos serviços prestados e a respectiva quantificação.

As pastas individualizadas de cada obra devem conter, além de toda a documentação pertinente, cópias das fichas de controle dos equipamentos utilizados no empreendimento e das folhas de pagamento dos funcionários da administração que trabalharam na respectiva obra, de forma a facilitar a identificação dos recursos alocados.

A transferência de qualquer material de uma obra para outra, mesmo que seja proveniente de sobra, deve ser devidamente anotada em fichas de controle, de forma a deixar claro onde foram de fato empregados os materiais adquiridos pela administração.

#### 5. Obras por Execução Indireta

A obra por execução indireta é aquela que a administração contrata com terceiros, sob os regimes de empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral, conforme definido no art. 6.º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os artigos 8.º e 23.º §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, preceituam quanto à modalidade de licitação para a contratação da obra em uma única etapa ou em parcelas, dando ênfase ao planejamento. No caso de serem elaborados vários processos licitatórios para execução de uma mesma obra por etapas, o valor total orçado para a obra deve ser levado em conta para a escolha da modalidade a ser adotada em cada etapa, evitando assim o fracionamento da licitação.

Exemplo: Obra de saneamento - poço artesiano e redes de distribuição de água. Se forem realizadas duas licitações, uma para a execução do poço artesiano e outra para a implantação das redes de distribuição de água, a modalidade adotada deve estar de acordo com o valor global da obra orçado pela administração, ou seja, o somatório dos valores para a construção do poço artesiano e para a implantação das redes.

Seguidos os procedimentos descritos para elaboração do planejamento no item 1 da Parte II deste anexo, a administração municipal deve observar as condutas descritas nos itens seguintes, visando um controle eficiente e eficaz das obras e serviços de engenharia licitados, com enfoque para a qualidade na execução.

##### 5.1. Edital e Contrato

Para obras de execução indireta, durante a fase de planejamento, devem-se elaborar o projeto básico e projeto executivo, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. A fase seguinte é a realização da licitação da obra, que deve seguir as regras e cuidados abaixo:

- a) A administração deve divulgar amplamente o edital de licitação e publicar com antecedência o aviso que contenha seu resumo, de forma a garantir que todos os interessados tenham conhecimento da realização da obra. O maior número possível de empresas participantes da licitação representará a possibilidade de se encontrar a melhor oferta para determinado serviço ou obra (art. 21, Lei Federal n.º 8.666/93).
- b) O instrumento de convocação da licitação deve conter os elementos que definam claramente qual a obra a ser executada e sua localização, bem como as regras, as exigências e os requisitos necessários aos concorrentes, para o perfeito atendimento do art. 40, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando da apresentação de suas propostas. Destes elementos, estão destacados abaixo os mais relevantes, a saber:
- Objeto da licitação, com descrição sucinta e clara, que deverá também, obrigatoriamente, constar no contrato;
  - Tipo de execução, empreitada global, empreitada por preço unitário, empreitada integral ou tarefa;
  - Documentos e comprovantes necessários para a participação, particularmente os de qualificação técnica;
  - Critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
  - Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a de preços mínimos, de critérios estatísticos ou de faixas de variação em relação a preços de referência;
  - Critérios de desclassificação das propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles tão reduzidos que não assegurem a execução da obra (art. 48, II, Lei Federal n.º 8.666/93);
  - Critérios de reajuste;
  - Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços, que devem ser, obrigatoriamente, previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- Obs.: Observar o valor referente ao serviço de desmobilização, cujo pagamento somente poderá ser efetuado quando do seu efetivo implemento, ou seja, ao final da obra ou serviço (art. 63, § 2.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64).
- c) Devem ser anexados ao edital:
- O projeto básico ou o projeto executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (art. 40, § 2.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93);
  - O orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, item por item (art. 40, § 2.º II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
  - As especificações complementares e as normas de execução (art. 40, § 2.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93);
  - O Cronograma de desembolso máximo por período (art. 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93); e
  - A minuta do contrato a ser firmado (art. 40, § 2.º, inciso III, Lei Federal n.º 8.666/93). Importante observar que o art. 62 dispõe sobre a dispensa de termo de contrato para a modalidade convite; Entretanto o parágrafo 4º, do referido artigo limita a dispensa aos casos de situações que não gerem obrigações futuras, o que exclui as obras e serviços de engenharia.
- d) Observações pertinentes à elaboração do contrato:
- O contrato deve estar de acordo com a minuta contratual, bem como com as condições e exigências do edital e da proposta vencedora;
  - O objeto do contrato firmado deve ser o mesmo do edital e claramente especificado, seja a execução da obra ou o fornecimento de mão-de-obra, bem como os prazos da execução e da realização das medições;
  - A legislação atual prevê que os contratos reajustáveis só podem ter reajustes de periodicidade anual (art. 28 da Lei Federal n.º 9.069/95). Nos contratos devem constar os índices e critérios previstos para reajustes, sendo apropriada a utilização de índices setoriais da construção civil (ex.: INCC, Índice Nacional da Construção Civil);

- Devem constar também as condições de pagamento, particularmente, o prazo (não superior a 30 dias, a partir do adimplemento total ou de cada etapa dos serviços contratados) e o critério de atualização financeira;
- Deve conter os critérios de medição; e
- Devem constar, ainda, as condições de garantias.

#### 5.2. Análise das Propostas

Na fase de habilitação, a documentação relativa à qualificação técnica dos proponentes deverá ser verificada.

As propostas de preços apresentadas pelos licitantes deverão ser compatíveis com os preços correntes praticados no mercado (orçamento estimativo da entidade). A administração pública deve proceder à verificação do que estabelece o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, analisar se as propostas atendem às exigências do ato convocatório, e não admitir propostas com preços superiores aos do orçamento elaborado e nem com preços inexequíveis. Deverá proceder à desclassificação das propostas desconformes.

#### 5.3. Execução

Quando do início de uma obra ou serviço, ou de cada etapa, nos casos de execução parcelada, deverá ser emitida uma ordem de serviço (modelo – Anexo V).

O projeto executivo deverá ser elaborado, podendo ser realizado concomitantemente com a execução do empreendimento desde que também autorizado pela Administração (art. 7º § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra:

- Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- Cópia da planilha orçamentária contratada;
- Cópia do cronograma físico-financeiro;
- Cópia do contrato;
- Livro de Ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço, modelo Anexo VI);
- Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (projetos, execução, etc.);
- Ordem de serviço – Anexo V;
- Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- Especificações técnicas e memorial descritivo;
- Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço; e
- Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;

Ao ser iniciado o empreendimento, deverá ser exigido da empresa contratada o responsável técnico habilitado junto ao CREA/MG, que responderá por sua execução, comprovada pela apresentação da ART (art. 68, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 6.496/77, regulamentada pela Resolução 429/98, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.).

Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da administração (art. 30, § 10.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

#### 5.4. Pagamento

A antecipação ou adiantamento dos pagamentos, contraria a lei e põe em risco a execução completa da obra. Portanto os pagamentos devem ser referentes à efetiva execução dos serviços, estabelecidos no cronograma físico-financeiro e comprovados mediante boletins de medição devidamente preenchidos pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato. (art. 40, XIV, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).

A forma de pagamento constante do contrato deve guardar coerência com os termos do edital, obrigando-se os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das obras à emissão de "boletins de medição", devidamente assinado por ambas as partes. Tal boletim deverá conter, com exatidão, os quantitativos dos serviços executados, o que resultará no correto pagamento às empresas contratadas (modelo – Anexo VII).

Recomenda-se que os boletins de medição, juntamente com as memórias de cálculo, sejam anexados aos empenhos, e arquivadas.

#### 5.5. Termos Aditivos a Contratos

Quando houver necessidade de se efetuar algum serviço não previsto na planilha orçamentária ou de se adequar a obra ao projeto, ou, ainda, quando se fizer necessária a prorrogação do prazo final de execução da obra ou serviço, a administração deverá efetuar um termo aditivo ao contrato.

Destaca-se que aditamentos de prazo de execução ou de quantitativos só serão possíveis se estiverem tecnicamente justificados (art. 65, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Para a alteração de valor, devem ser observados os limites estabelecidos por lei, 25% para construção e 50% para reforma. Os acréscimos nos quantitativos de serviços constantes da planilha contratual deverão manter os preços unitários contratados.

Nos casos de inclusão de serviços não previstos na planilha contratual, os preços unitários desses deverão ser fixados através de acordo entre as partes, devendo-se observar a compatibilidade com os preços de mercado e especificar a respectiva data-base (art. 65, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

A nova planilha de quantitativos e custos unitários, que demonstre os serviços acrescidos ou suprimidos, deverá ser anexada ao termo aditivo. Deverá ainda, ser adequado o cronograma físico-financeiro às alterações efetivadas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato; Deverá, ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; Deve-se responsabilizar, também, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposição dos artigos 77 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 5.6. Recebimento

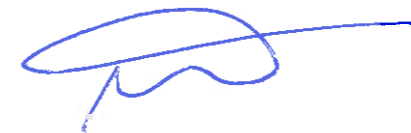
Terminada a obra, a empresa contratada participará o fato à administração que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação, deverá emitir termo de recebimento provisório, assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da empresa executora (art. 73, inciso I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93).

No prazo de 90 (noventa) dias, deverá a administração dar o recebimento definitivo. Antes da emissão do termo de recebimento definitivo (art. 73, I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93), a comissão ou o servidor designado pela administração para fiscalizar a execução da obra, deverá efetuar vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado, observando se ocorreram vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo construtivo ou dos materiais empregados. Deverá ser verificado, ainda, se os serviços foram realizados de acordo com os projetos, especificações, planilhas orçamentárias e normas técnicas relativas ao caso específico.

Caso sejam encontrados quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, esses deverão ser sanados pela contratada, às suas expensas (art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Os termos de recebimento provisório e definitivo somente deverão ser emitidos quando do encerramento da obra ou serviço, após sua verificação. (modelos - Anexo VIII e Anexo IX).

#### 5.7. Atrasos



Os atrasos na entrega da obra ou dos serviços deverão ser justificados tecnicamente pelo contratado (em função da adequação de projetos, do aumento de quantitativos ou da ocorrência de imprevistos) e, caso sejam aceitos pela fiscalização, deverão ser regulamentados formalmente por meio de termos aditivos ao contrato, devendo-se também atualizar o cronograma da obra.

Ressalte-se que, neste caso, a realização dos pagamentos e reajustamentos deverá ser feita em função do novo cronograma.

Quando os atrasos da obra não forem justificados ou quando a justificativa técnica não for aceita pela fiscalização, as multas previstas no contrato deverão ser cobradas e, caso tenham sido previstos reajustamentos, esses deverão ser efetuados em função do cronograma inicial da obra (art. 86, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993).

### Parte III

#### 1. Sistema de Registro de Obras e Serviços de Engenharia

Na parte II, deste manual, foi abordado como realizar os projetos referentes a obras e serviços de engenharia e executar tais projetos da forma adequada. No entanto, a organização dos registros relevantes ao planejamento e execução dessas atividades é de grande importância para a administração, devendo ser observada tanto para as obras de execução direta como para as obras de execução indireta. Um sistema que permita o controle das diversas obras e serviços de engenharia facilita o acesso às informações das realizações da administração, permitindo-se tomar conhecimento de forma rápida em que estágio a atividade se encontra, disponibilizando-se dados para alterações de projeto em qualquer etapa.

O sistema de registro deve sempre apresentar respostas às seguintes questões:

- O que?  
- o que foi executado?
- Quantidade?  
- qual a quantidade se executou?
- Onde?  
- qual o local da execução?
- Quando?  
- qual o período de execução?
- Quem?  
- de quem é a autoria da execução?

#### 1.1. Registro de Obras e Serviços de Engenharia

Apresenta-se no Anexo IV um formulário para registro de obras ou serviços de engenharia, que atende aos requisitos mínimos para se aprimorar o controle interno do setor da administração responsável pela execução dessas atividades.

#### 1.2. Outros Modelos de Formulários

Apresentam-se a seguir, outros modelos de formulários para orçamento básico, boletim de medição, ordem de serviço, termos de recebimento provisório e definitivo e diário de obras que poderão ser adotados pela administração, com o objetivo de aprimorar o controle da contratação e execução de obras e serviços de engenharia.

- 1.2.1- Modelo da planilha de orçamento-base (ou básico) – Anexo III;
- 1.2.2- Modelo de ordem de serviço – Anexo V;
- 1.2.3- Modelo de diário de obras – edificação – Anexo VI-A;
- 1.2.4- Modelo de diário de obras – infra-estrutura- Anexo VI-B;
- 1.2.5- Modelo de boletim de medição – Anexo VII;
- 1.2.6- Modelo de termo de recebimento provisório- Anexo VIII;
- 1.2.7- Modelo de termo de recebimento definitivo- Anexo IX; e
- 1.2.8- Modelo de planilha de utilização de máq. e equipamentos- Anexo X.

OBS.: Sugere-se que os modelos de formulários a seguir apresentados sejam confeccionados em papel tamanho ofício ou formato A4, visando facilitar o arquivamento e a reprodução.

Índice Básico da Legislação Pertinente			
Acesso a informações e documentos		Lei n.º 8.666/93	art. 113, §2º
Acréscimos ou supressões em obras ou serviços		Lei n.º 8.666/93	art. 65, §§ 1º a 8º
Anotação de responsabilidade técnica (ART)	Obrigação	Res. n.º 307/86 do CONFEA	-
		Lei n.º 6.496/77	art. 1º e 2º
	Ausência - multa	Lei n.º 5.194/66	art. 73
Atraso na execução da obra	Retardamento	Lei n.º 8.666/93	art. 8º
	Multa	Lei n.º 8.666/93	art. 86
	Prorrogação	Lei n.º 8.666/93	art. 57, §§ 1º e 2º
	Publicação	Lei n.º 8.666/93	art. 26
Boletins de medição		Lei n.º 4.320/64	art. 62 e 63
Contrato	Definição	Lei n.º 8.666/93	art. 2º par. Único
	Alteração / termo aditivo	Lei n.º 8.666/93	art. 58, I, §§ 1º e 2º e art. 65
	Assinatura	Lei n.º 8.666/93	art. 64 a 81
	Dispensável	Lei n.º 8.666/93	art. 62
	Formalização	Lei n.º 8.666/93	art. 54, §§ 1º e 2º, art. 60 e 61
	Garantia	Lei n.º 8.666/93	art. 56
	Inexecução	Lei n.º 8.666/93	art. 77 e 87
	Obrigatoriedade	Lei n.º 8.666/93	art. 58, I, §§ 1º e 2º e art. 65
	Prazo	Lei n.º 8.666/93	art. 40, II
	Prorrogação de prazo	Lei n.º 8.666/93	art. 57, §§ 1º e 2º
	Rescisão	Lei n.º 8.666/93	art. 78, 79 e 80
	Subcontratação	Lei n.º 8.666/93	art. 72
Controle externo		Lei n.º 8.666/93	art. 113
		Lei n.º 4.320/64	art. 81 e 82
		CF	art. 70 a 72
Controle interno		Lei n.º 8.666/93	art. 113
		Lei n.º 4.320/64	art. 76
		CF	art. 74
Convênio	Definição	Lei n.º 8.666/93	art. 116
	Plano de aplicação	Lei n.º 8.666/93	art. 116, § 1º IV, § 3º
	Utilização de recursos	LRF (LC 101/00)	art. 25, § 3º

Cronograma físico-financeiro		Lei n.º 8.666/93	art.40,XIV- b;art.116,§1ºIII,V,VI
Denúncia		Lei n.º 8.666/93	art. 101 e 113 § 1º
Doações		LRF (LC 101/00)	art. 26
Edital	Requisitos	Lei n.º 8.666/93	art. 40
	Anexos	Lei n.º 8.666/93	art. 40, § 2º, art. 47
	Impugnação	Lei n.º 8.666/93	art. 41, §§ 1º a 3º
	Critério de aceitabilidade de	Lei n.º 8.666/93	art. 40, X
	Critério de reajuste	Lei n.º 8.666/93	art. 40, XI
	Condições de pagamento de	Lei n.º 8.666/93	art. 40, XIV
	Vinculação ao edital	Lei n.º 8.666/93	art. 41
Empenho	Da despesa	Lei n.º 4.320/64	art. 58
	Notas de empenho	Lei n.º 4.320/64	art. 61
	Prévio	Lei n.º 4.320/64	art. 56, I
Ensaio e testes de qualidade		Lei n.º 8.666/93	art. 75
Equilíbrio receitas e despesas		LRF (LC 101/00)	art. 4, § 1º
Execução na totalidade		Lei n.º 8.666/93	art. 8º
Fiscalizar a execução		Lei n.º 8.666/93	art.58-III;art. 67 a 70 e art.112
Inclusão de novos projetos		LRF (LC 101/00)	art. 45
Instalação de canteiro e mobilização		Lei n.º 8.666/93	art. 40, XIII
Licitação	Definição	Lei n.º 8.666/93	art. 1º a 53
	Crimes	Lei n.º 8.666/93	art. 89 a 99
	Dispensável	Lei n.º 8.666/93	art. 24
	Aceitabilidade	Lei n.º 8.666/93	art. 40
	Convite – n.º de licitantes	Lei n.º 8.666/93	art. 22 § 3º, 6º e 7º
	Inexigível	Lei n.º 8.666/93	art. 25
	Habilitação	Lei n.º 8.666/93	art. 27 a 31
	Modalidade	Lei n.º 8.666/93	art. 22
	Normas de competência das entidades	Lei n.º 8.666/93	art. 115 e 119
	Obrigatoriedade	Lei n.º 8.666/93	art. 2º
	Princípios	Lei n.º 8.666/93	art. 3º
	Proibição de participação	Lei n.º 8.666/93	art. 9º
	Regime de execução	Lei n.º 8.666/93	art. 6º, VIII; art. 40 caput

	Revogação	Lei n.º 8.666/93	art. 49
Lei orçamentária anual		LRF (LC 101/00)	art. 5 – I
Liquidação da despesa		Lei n.º 4.320/64	art. 62 e 63
		Lei n.º 8.666/93	art. 55, § 3º
Memorial descritivo		Lei n.º 8.666/93	art.6º, IX-a, b, c, d; art.40, §2º-IV
Obra	Definição	Lei n.º 8.666/93	art. 6º, I
	Atraso injustificado	Lei n.º 8.666/93	art. 86
	Despesas com obras	LRF (LC 101/00)	art. 15 e 16
	Execução direta	Lei n.º 8.666/93	art. 6º, VII
	Execução indireta	Lei n.º 8.666/93	art. 6º, VIII
	Paralisadas	Lei n.º 8.666/93	art. 78, IV
	Parcelamento	Lei n.º 8.666/93	art. 23, § 5º
	Prazo superior ao exercício financeiro	LRF (LC 101/00)	art. 5, § 5º
	Serviço de grande vulto – definição	Lei n.º 8.666/93	art. 6º, V
Obrigações do empreiteiro ou contratado		Lei n.º 8.666/93	art. 55, III; art. 68 a 71
Orçamento detalhado/quantitativos		Lei n.º 8.666/93	art.6º,IX-f;art.7º,§2º-II,§4º;art.40,§2º-II
Padronização de projetos		Lei n.º 8.666/93	art. 11
Parcelamento de obra		Lei n.º 8.666/93	art. 8º, art. 23, §§ 1º a 3º e 5º
Proibição de participação na obra ou serviço		Lei n.º 8.666/93	art. 9º
Projeto básico	Definição	Lei n.º 8.666/93	art. 6º IX
	Obrigatoriedade	Lei n.º 8.666/93	art. 7º, § 2º - I
	Requisitos	Lei n.º 8.666/93	art. 12
Projeto executivo	Definição	Lei n.º 8.666/93	art. 6º, X
	Requisitos	Lei n.º 8.666/93	art. 12
Prorrogação de prazos		Lei n.º 8.666/93	art. 57, §§ 1º e 2º
Recebimento da obra ou serviço		Lei n.º 8.666/93	art. 73 e 74
Recebimento provisório dispensado		Lei n.º 8.666/93	art. 74
Rejeição do objeto		Lei n.º 8.666/93	art. 76
Responsabilidade pela solidez da obra		Código Brasileiro Civil	art. 618
Relatório de impacto ambiental		Lei n.º 8.666/93	art. 6º, IX
Restos a pagar		LRF (LC 101/00)	art. 42



Seqüência para execução de obras e serviços		Lei n.º 8.666/93	art. 7º
Serviço	Definição	Lei n.º 8.666/93	art. 6º, II
Serviços técnico profissionais		Lei n.º 8.666/93	art. 13
Subcontratação		Lei n.º 8.666/93	art. 72

Referência Bibliográfica

- "Manual de Orientações Técnicas" – Núcleo de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, janeiro de 2001;
- Constituição da República de 1988;
- Lei Federal n.º 8.666/93;
- Código Civil Brasileiro;
- Lei Federal n.º 4.320/64;
- Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



Anexo IV

Ficha (ou Folha) de Registro de Obras e serviços de Engenharia		Ficha (ou Folha) n.º:				
Órgão ou Entidade:		Rubrica (ou Assin.):				
Unidade Orçamentária:	Origem do Recurso:	Convênio n.º:				
Título (Obra):	Situação:					
Localização:	Dimensões:	Forma de Execução:				
Responsável Técnico:		Crea:				
Fiscal:		Crea:				
Licitação (Modalidade, n.º e Data):		Abertura das Propostas (Data):				
Valor Orçamento Básico:		Data-Base:				
Contrato N.º:		Valor:				
		Prazo De Execução::				
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início:		Data Termo Recebimento Provisório:				
		Data Termo Recebimento Definitivo:				
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º	Data	Valor	Prazo	Percentual		
Boletins De Medição						
Medição N.º	Data	Valor				
PAGAMENTO						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA FOLHA/FICHA MODELO (ANEXO IV)

1. PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. FICHA (OU FOLHA) N.º

Numeração seqüencial adotada pela entidade, pela qual poderá ser identificada a obra.

1.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome por extenso e sigla do órgão ou entidade executora da obra ou serviço.

1.3. RUBRICA (OU ASSINATURA)

Rubrica ou assinatura que identifique o servidor responsável pelo preenchimento da ficha.

1.4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Setor da entidade responsável pela execução da obra ou serviço.

1.5. ORIGEM DO RECURSO

Identificação da origem dos recursos que serão aplicados na obra ou serviços, ou seja, se são exclusivamente municipais (da entidade), se são oriundos de convênio, estadual ou federal com ou sem contrapartida.

1.6. CONVÊNIO N.º

Preencher no caso de os recursos serem oriundos de convênio.

1.7. TÍTULO (OBRA ou SERVIÇO)

Denominação adotada para a obra ou serviço que traduza a discriminação sucinta do tipo de trabalho a ser realizado.

Exemplo: "Drenagem e pavimentação em asfalto CBUQ, da Avenida Brasil".

1.8. SITUAÇÃO

Identificar a opção adequada de acordo com a situação da obra naquele exercício (em andamento, concluída, paralisada, etc.).

1.9. LOCALIZAÇÃO

Indicar o endereço completo, ou, caso impossível, o bairro, distrito e município.

1.10. DIMENSÕES

Especificar as dimensões predominantes ou principais, tais como área construída (m<sup>2</sup>), extensão (m) e outras, de acordo com a natureza da obra ou serviço a serem executados. Caso se trate de acréscimo ou reforma, informar, exclusivamente, as dimensões da parte que estiver sendo realizada.

1.11. FORMA DE EXECUÇÃO

Analisar a opção adequada: se direta; se indireta com contratação de fornecimento de material e mão-de-obra ou se indireta com contratação apenas da mão-de-obra.

1.12. RESPONSÁVEL TÉCNICO: NOME E CREA

Nome do Responsável técnico pela obra/serviço perante o CREA com o respectivo número de registro junto ao CREA.

1.13. FISCAL/CREA

Fiscal designado pela entidade para acompanhamento dos serviços, com o respectivo n.º de registro junto ao CREA.

1.14. LICITAÇÃO (modalidade, n.º, data do instrumento convocatório)

Efetuar os registros solicitados quando se tratar de obra por execução indireta. Especificar o termo "dispensa" ou "inexigibilidade", quando for o caso, bem como o número do respectivo processo.

1.15. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Indicar a data da abertura das propostas de preços.

1.16. VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO

Indicar o custo de execução da obra ou serviço, resultante da planilha de orçamento, estimado com base no projeto básico.

1.17. DATA-BASE

Indicar a data da formação dos preços orçados.

1.18. CONTRATO N.º

Efetuar os registros do número do contrato

1.19. VALOR

Indicar o valor contratado, que deverá ser o mesmo da proposta da empresa vencedora da licitação, em caso de execução indireta.

1.20. DATA

Indicar a data da assinatura do termo contratual.

1.21. PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo de execução da obra ou serviço constante do contrato, que deverá ser o mesmo do edital, em caso de execução indireta.

1.22. EMPRESA CONTRATADA

Indicar a empresa com a qual a administração está firmando o contrato.

1.23. ORDEM DE SERVIÇO (n.º e data)

Efetuar os registros solicitados.

1.24. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (n.º e data)

Efetuar os registros solicitados.

1.25. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (n.º e data)

Efetuar os registros solicitados.

1.26. OBSERVAÇÕES

Registrar neste campo quaisquer acontecimentos que interfiram ou alterem o processamento e a realização do empreendimento, não compreendidos nos itens anteriores. Exemplos: paralisação da obra, prorrogação do prazo de execução, rescisão do contrato, etc.

2. PREENCHIMENTO DO QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

2.1. ADITAMENTO CONTRATUAL

Ocorrendo termo aditivo, indicar a opção correspondente, discriminando nos campos correspondentes o número, o valor, o prazo e a data daquele instrumento. Preencher o campo "Percentual" nos casos de aditamento de valor.

3. PREENCHIMENTO DO QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO

Discriminar nos campos correspondentes o número, o valor e a data destes documento, em ordem cronológica e seqüencial.

4. PREENCHIMENTO DO QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE PAGAMENTOS

Relacionar todos os pagamentos efetuados para a obra ou serviço, fazendo constar, para cada um dos pagamentos:

- 4.1. Os números dos empenhos, subempenhos, da ordem de pagamento etc.;
- 4.2. A discriminação do tipo de documento;
- 4.3. A data de emissão do empenho, a de liquidação e a do efetivo pagamento;
- 4.4. O valor da despesa, com as respectivas datas de liquidação e pagamento; e
- 4.5. O histórico resumido do pagamento

OBS.: No caso de obra realizada por execução indireta, discriminar, no histórico resumido, o número e a data do boletim de medições, do reajuste, fatura, etc., conforme o caso.

Anexo V

ORDEM DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_\_

Referente à execução da \_\_\_\_\_

localizado na rua \_\_\_\_\_

Referência:

Processo licitatório n.º \_\_\_\_\_

Convite (tomada de preços ou concorrência) n.º \_\_\_\_\_

Contrato n.º \_\_\_\_\_

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

À \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_ os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa supracitada. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)



Anexo VI - A - DIÁRIO DE OBRAS - EDIFICAÇÃO									
Orgão ou Entidade:					Fl. n.º: _____				
Contratada:									
OBRA:					DATA: / /				
PRAZO: DIAS			INÍCIO: / /			TÉRMINO: / /			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					CREA N.º				
TEMPO	MATUTINO:								
	VESPERTINO:								
EQUIPAMENTOS:									
Betoneira				Furadeira					
Vibrador				Retroscavadeira					
Serra Circular				Carregadeira					
Maquita				Trator de Pneus					
Outros: _____									
MÃO-DE-OBRA:									
Referência	M	T	N	Referência		M	T	N	
Pedreiro				Apontador					
Servente				Guarda					
Carpinteiro				Encanador					
Armador				Eletricista					
Porteiro				Pintor					
Almojarife				Outros					
SERVIÇOS EM ANDAMENTO									
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES									
Engenheiro de Obras: _____					CREA: _____				
Engenheiro Fiscal: _____					CREA: _____				

Anexo VI-B - DIÁRIO DE OBRAS - INFRA-ESTRUTURA									
Orgão ou Entidade:								Fl. n.º: _____	
Contratada:									
OBRA:								DATA: / /	
PRAZO: _____ DIAS			INÍCIO: / /			TÉRMINO: / /			
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:						CREA N.º			
TEMPO		MATUTINO:							
		VESPERTINO:							
EQUIPAMENTOS:									
Trator de Esteira					Caminhão Pipa				
Trator Agrícola					Rolo Compactador				
Motoniveladora					Vibroacabadora				
Pá Carregadeira					Usina de Asfalto				
Retroscavadeira					Outros: _____				
Caminhão Basculante									
MÃO-DE-OBRA:									
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N		
Op.de Máquina				Motorista					
Topógrafo				Almoxarife					
Oficial				Apontador					
Ajudante				Escriturário					
Servente				Desenhista					
Porteiro/Vigia				Outros					
SERVIÇOS EM ANDAMENTO									
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES									
Engenheiro de Obras: _____						CREA: _____			
Engenheiro Fiscal: _____						CREA: _____			



Anexo VII					
SECRETARIA DE OBRAS		BOLETIM DE MEDIÇÃO		BOL. MEDIÇÃO N°:	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:			DATA: / /		FOLHA:
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: / / VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$ :					

\_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO FISCAL

\_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anexo VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, conforme processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, (Convite, tomada de preços ou concorrência pública) n.º \_\_\_\_\_, contrato n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_ e respectivos termos aditivos (quando houver).  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
 (responsável pela empresa contratada)



**RESOLUÇÃO N. 16/2013**

*Dispõe sobre a instituição do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – Geo-obras/TCEMG e dá outras providências.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 76 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, inciso IX do art. 35 e inciso IV do art. 72 da Lei Complementar Estadual n. 102, de 17/01/2008, pelo art. 113 da Lei 8.666, de 21/06/1993, inciso I do art. 3º da Resolução n. 06, de 27/05/2009, e considerando as disposições da Lei n. 12.462, de 04/08/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia que sejam executados, direta ou indiretamente, por órgão e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Geo-obras/TCEMG.

Parágrafo único. O Geo-obras/TCEMG é um sistema de informação destinado ao envio pelos jurisdicionados de informações, imagens e documentos relativos a obras e serviços de engenharia, mediante georreferenciamento, possibilitando o efetivo e concomitante exercício do controle externo e a disponibilização das informações para a sociedade.

Art. 2º O Geo-obras/TCEMG compõe-se de 04 módulos que se destinam a:

I – Módulo Jurisdicionado: envio pelas Unidades Jurisdicionadas de informações, imagens e documentos relacionados a obras e serviços de engenharia.

II – Módulo Auditor: procedimentos internos de fiscalização.

III – Módulo Administrador: gestão tecnológica do sistema.

IV – Módulo Transparência: disponibilização de informações à sociedade e aos órgãos parceiros do controle externo, no Portal do Tribunal na internet, <www.tce.mg.gov.br>, no ícone Fiscalizando com o TCE.

Art. 3º As informações, imagens e documentos relativos a obras e serviços de engenharia, em todas as suas etapas, serão enviados pelas Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, via internet, por meio do módulo Jurisdicionado, no Portal do Tribunal, nas formas e prazos definidos em instrução normativa.

Art. 4º A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Perícia (CFOSEP), mediante o módulo Auditor, procederá ao acompanhamento e ao monitoramento das informações enviadas pelas Unidades Jurisdicionadas, com elaboração de relatórios gerenciais trimestrais evidenciando os indícios de irregularidades e a intempestividade do envio.

§ 1º Os relatórios gerenciais de que trata o *caput* deverão ser encaminhados ao Comitê de Gestão da Fiscalização Integrada, instituído pela Resolução n. 10/2011, que os submeterão à Presidência, juntamente com proposta de ação fiscalizatória em situações em que se evidenciar a necessidade de atuação do controle externo.

§ 2º É facultado a cada Gabinete de Conselheiro, Auditor ou Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas indicar um representante para acompanhar os trabalhos do Comitê de Gestão da Fiscalização Integrada.

Art. 5º A gestão tecnológica do GEO-OBRA S ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação com apoio técnico da CFOSEP.

Art. 6º Será disponibilizado ao cidadão canal de comunicação com o Tribunal de Contas para o envio de informações acerca de obras e serviços de engenharia executados pelas Unidades Jurisdicionadas, permitindo a inclusão de documentos e imagens que evidenciem os fatos noticiados.

§ 1º As informações prestadas pelo cidadão serão encaminhadas, por meio do Fiscalizando com o TCE, no Portal do Tribunal de Contas, devendo a CFOSEP adotar as seguintes providências:

I – comunicar ao relator, no caso de haver processo constituído no Tribunal referente às informações prestadas pelo cidadão;

II – analisar as informações que não fizerem referência a processo em andamento, quanto à oportunidade, risco e materialidade, visando subsidiar possível atuação fiscalizatória; após, enviá-las ao Comitê de Gestão da Fiscalização Integrada para os encaminhamentos previstos no §1º do art. 4º.

§ 2º O Tribunal deverá comunicar ao cidadão remetente das informações de que trata o *caput* sobre as medidas adotadas.

Art. 7º O Tribunal manterá programa de capacitação aos servidores lotados na CFOSEP, com vistas ao contínuo aprimoramento e à atualização do conhecimento de seu corpo técnico.

Art. 8º O GEO-OBRA/TCEMG deverá ser validado pelo Comitê de Validação Tecnológica do Tribunal, nos termos do disposto na Resolução n. 09/2011.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Plenário Governador Milton Campos, em 23 de outubro de 2013.

Conselheira Presidente Adriene Andrade

Conselheiro Wanderley Ávila

Conselheiro Sebastião Helvecio

Conselheiro Cláudio Terrão

Conselheiro Mauri Torres

Conselheiro José Alves Viana

Conselheiro Gilberto Diniz

(Diário Oficial de Contas de 25.10.2013)



#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2013

*Estabelece os procedimentos para o cadastramento, no Sistema Informatizado de Gestão de Identidade (SGI), de órgãos, entidades e fundos submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como dos seus representantes legais, administradores e usuários, e dá outras providências.*

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Constituição Estadual, de 21/09/1989; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso III do art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008; pelo inciso XXIX do art. 3º e pelo inciso III do art. 200 da Resolução nº 12, de 17/12/2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27/05/2009;

Considerando que, com a edição da Resolução nº 06, de 03/04/2013, foi instituído o Sistema Informatizado de Gestão de Identidade (SGI) no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o SGI objetiva a criação de cadastro único com informações sobre os órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como com informações sobre os seus respectivos representantes legais; e

Considerando que, por meio de cadastro único, será possível ao Tribunal de Contas, bem como aos órgãos e entidades submetidos à sua jurisdição, controlar, com maior nível de segurança, os acessos aos sistemas informatizados;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para cadastramento de órgãos, entidades e fundos submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como de seus representantes legais, administradores e usuários, no Sistema Informatizado de Gestão de Identidade (SGI).

Parágrafo único. Estão abrangidos pelo comando do *caput*:

I – os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta, com personalidade jurídica de direito público ou de direito privado, pertencentes ao Estado de Minas Gerais ou a qualquer de seus Municípios;

II- os fundos estaduais e municipais;

III – os consórcios públicos com personalidade jurídica de direito público ou de direito privado, dos quais façam parte o Estado de Minas Gerais ou qualquer de seus Municípios;

IV – as empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Minas Gerais ou por qualquer de seus Municípios;

V – demais entidades que devam prestar contas ao Tribunal;

VI – os representantes legais dos citados nos incisos I a V deste parágrafo.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I – representante legal: autoridade máxima do órgão, entidade ou fundo;

II – administrador: agente público, indicado, por via do SGI, pelo representante legal, para administrar os direitos de acesso aos sistemas informatizados, mediante a organização, distribuição e configuração dos acessos no órgão ou entidade, considerando a natureza das atribuições exercidas pelos usuários; e

III – usuário: pessoa física indicada, por via do SGI, pelo administrador, para obter o acesso aos sistemas informatizados.

DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO E DAS FUNCIONALIDADES DO SGI

Art. 3º O representante legal a que se refere o inciso I do art. 2º deverá solicitar o cadastro do órgão, entidade ou fundo, bem como o seu cadastro pessoal, no SGI, por meio de acesso ao Portal do Tribunal de Contas na Internet, no endereço eletrônico [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br).

§ 1º O cadastro no SGI será composto das seguintes etapas:

I – preenchimento de formulário, com os dados de identificação do órgão, entidade ou fundo, bem como do seu representante legal;

II – encaminhamento de documentação a ser especificada no Portal do Tribunal de Contas na Internet;

III - encaminhamento ao representante legal, por meio de correspondência eletrônica, de convite de acesso ao SGI;

IV – confirmação do cadastro.

§ 2º A documentação de que trata o inciso II do § 1º deverá ser encaminhada por meio de sistema próprio, disponível no Portal do Tribunal de Contas na Internet, e estar assinada digitalmente, pelo representante legal do órgão, entidade ou fundo, por meio de certificado digital, emitido por autoridade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º A documentação encaminhada será analisada e conferida pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que emitirá a confirmação do cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 4º Até que seja emitida a confirmação de cadastro, o jurisdicionado e seu representante legal ficarão cadastrados em caráter provisório no SGI.

§ 5º Confirmada a regularidade da documentação, a Diretoria de Tecnologia da Informação validará o procedimento, emitindo a confirmação do cadastro.

§ 6º Caso seja verificada qualquer impropriedade na documentação a que se refere o § 1º, o cadastro provisório será bloqueado.

§ 7º Na hipótese do § 6º, a Diretoria de Tecnologia da Informação comunicará, por intermédio do endereço eletrônico cadastrado, as razões do bloqueio.

§ 8º O representante legal terá prazo de 07 (sete) dias para sanear as falhas apontadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Após aceitar o convite de que trata o inciso III do § 1º do art. 3º, o representante legal deverá cadastrar sua senha pessoal de acesso ao SGI e, em seguida, inscrever, no Sistema, o agente público que atuará na qualidade de administrador dos direitos de acesso aos sistemas informatizados do Tribunal de Contas.

§ 1º O representante legal, no procedimento de inscrição, informará dados básicos de identificação do administrador, de acordo com as configurações do SGI.

§ 2º Inscrito o administrador, será a ele encaminhado, por meio de correio eletrônico, convite de acesso ao SGI.

§ 3º Além das disposições deste artigo, o representante legal possuirá, em relação ao administrador, as seguintes prerrogativas:

I – inativá-lo ou reativá-lo no Sistema;

II – cancelar ou reenviar convites;

III – outras prerrogativas que vierem a ser disponibilizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Após aceitar o convite de que trata o §2º do art. 4º, o administrador deverá cadastrar sua senha pessoal de acesso ao SGI e, em seguida, inscrever, no Sistema, na qualidade de usuários, as pessoas físicas para as quais será concedido o direito de acesso aos sistemas informatizados do Tribunal de Contas.

§ 1º O administrador, no procedimento de inscrição, informará dados básicos de identificação do usuário, de acordo com as configurações do SGI.

§ 2º Inscrito o usuário, será a ele encaminhado, por meio de correio eletrônico, convite de acesso ao SGI.

§ 3º Além das disposições deste artigo, o administrador possuirá, em relação aos usuários, as seguintes prerrogativas:

I – inativá-lo ou reativá-lo no Sistema;

II – cancelar ou reenviar convites; e

III – outras prerrogativas que vierem a ser disponibilizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Após aceitar o convite de que trata o § 2º do art. 5º, o usuário deverá cadastrar sua senha pessoal de acesso ao sistema informatizado para o qual foi habilitado.

§ 1º O usuário deverá informar o número do CNPJ do órgão, entidade ou fundo, o número do seu CPF e sua senha pessoal, para realizar o acesso ao sistema informatizado.

§ 2º Quando o mesmo usuário for convidado para atuar em mais de um sistema informatizado, se valerá de uma única senha para realizar os acessos, a qual corresponderá àquele cadastrada no recebimento do primeiro convite.

Art. 7º Os representantes legais atualizarão o cadastro do SGI, quando houver mudança de gestão, criação de órgão ou entidade, ou qualquer outro evento que interfira nas informações dele constantes.

§ 1º A atualização das informações se dará no prazo de até 07 dias úteis, contados da posse do novo representante legal ou, nas demais hipóteses do *caput*, da data do evento.

§ 2º O processo de atualização obedecerá, no que couber, às disposições do art. 3º.

Art. 8º Quando houver mudança de gestão, o administrador indicado na gestão anterior permanecerá ativo no SGI, e somente será inativado se assim optar o novo representante legal.

Parágrafo único. As disposições do *caput* aplicam-se aos usuários indicados na gestão anterior em relação ao novo administrador ativado no SGI, que deverá proceder na forma do art. 5º, caso queira inscrever novos usuários.

Art. 9º Os convites de acesso a que se refere a presente Instrução Normativa terão validade de 07 (sete) dias, a partir da data de envio.

Art. 10 A ausência de cadastro no SGI, no prazo de 60 dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, impedirá o acesso aos sistemas informatizados do Tribunal de Contas, bem como o envio de dados por meio desses sistemas.

Art. 11 As senhas cadastradas no SGI possuem caráter pessoal e a sua guarda e utilização são de responsabilidade do representante legal, do administrador e do usuário.

Parágrafo único. Na hipótese de perda ou quebra da confidencialidade da senha, o responsável deverá recadastrar uma nova no SGI, invalidando a anterior.

Art. 12 O representante legal, o administrador e o usuário estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, na medida de suas responsabilidades, se:

I – deixar de realizar o cadastro do órgão ou entidade, bem como o seu cadastro pessoal, no SGI;

II – deixar de atualizar as informações cadastradas no prazo determinado nesta Instrução Normativa; ou

III – forem verificadas falhas nas informações ou documentos encaminhados durante o processo de cadastramento ou de atualização.

Art. 13 O representante legal deverá cadastrar junto ao SGI os agentes públicos autorizados a certificar digitalmente os documentos enviados por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando for o caso.

Parágrafo único. Fica dispensado o cadastro a que se refere o *caput* nas hipóteses em que os documentos forem produzidos na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 03 de abril de 2013.

Conselheira Presidente Adriene Andrade

Conselheiro Wanderley Ávila

Conselheiro Sebastião Helvecio


Conselheiro Cláudio Terrão

Conselheiro Mauri Torres

Conselheiro José Alves Viana

Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

(Diário Oficial de Contas de 10.04.2013).





**DECRETO Nº 4.657 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de Pregoeiros e equipe de apoio.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações/CPL no período de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018:

- I – Wagner Arlindo da Costa, como Presidente;
- II – Luciene Ferreira de Souza, como membro titular e suplente da presidência;
- III – Fábio Rodrigues Braga, como membro titular;
- IV – Danielle Aparecida Silva Reis, como membro titular;
- V – Hállan Vinicius Araújo Nepomuceno, como membro titular;
- VI – Nilza Fátima Virgem Ferreira, como membro titular;
- VII – Marineth Márcia do Amaral Monteiro, como membro titular;
- VIII – Andréa Aparecida de Souza Guimarães, como membro titular;
- IX – Elis Regina Silva Profeta, como membro titular.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio/CPEA no período de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018:

- I – Andréa Aparecida de Sousa Guimarães, como Pregoeira e membro da Equipe de Apoio;
- II – Luciene Ferreira de Souza, como Pregoeira e membro da Equipe de Apoio;
- III – Fábio Rodrigues Braga, como Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio;
- IV – Hállan Vinicius Araújo Nepomuceno, como Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio;
- V – Nilza Fátima Virgem Ferreira, membro da Equipe de Apoio;
- VI – Elis Regina Silva Profeta, como Pregoeira e membro da Equipe de Apoio.



Apoio; VII – Wagner Arlindo da Costa, como Pregoeiro e membro da Equipe de

VIII –Danielle Aparecida Silva Reis, como membro da Equipe de Apoio;

Apoio; IX – Marineth Márcia do Amaral Monteiro, como membro da Equipe de

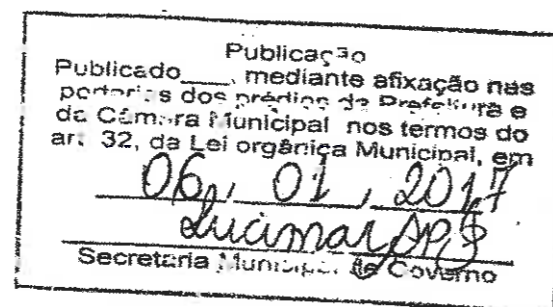
Art. 3º Ficam convalidados os atos da CPL e CPEA, praticados pelos membros nomeados nos artigos anteriores, no período compreendido entre a data de 1º de janeiro de 2017 e a entrada em vigor deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de janeiro de 2017, trezentos e cinco anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e seis anos do Tombamento.



Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo  
Prefeito de Ouro Preto





PMOP/SUCOM  
Página  
Marineth M. A. Monteiro

Município de Ouro Preto - Procuradoria  
Departamento de Atos e Contratos Administrativos  
Praça Américo Lopes, 91  
Pilar, Ouro Preto/MG 35.400-000  
Telefone (31)3559-3227

## PARECER JURÍDICO

Ref. Dispensa nº. 0014 / 2017

*Objeto:* Dispensa com fulcro no art. 24, inc. XIII. Contratação de Instituição incumbida de Desenvolvimento Institucional. Atendimento dos Requisitos legais e Jurisprudenciais. Possibilidade.

### 1. RESUMO.

Consulta-nos o Secretário Municipal de Governo sobre a regularidade jurídica de realização do processo de dispensa de licitação para contratação de associação sem fins lucrativos, denominada Instituto Brasileiro de Desenvolvimento - IBD, para o desenvolvimento institucional do Município de Ouro Preto, **notadamente para a prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais:**

- LEI Nº 13.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 - Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências;

- LEI No 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

  
Roberta Marques Rolim  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 142932



- LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

O presente parecer justifica-se diante do disposto no inciso XIII, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93.

É sucinto o relatório, passemos à análise.

## 2. DA ANÁLISE.

A Lei Nº 8.666/93 das Licitações e dos Contratos Administrativos traz no seu artigo 24 um rol significativo das hipóteses de que a licitação é dispensada e assim consigna no inc XIII:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Sob tal perspectiva emerge possibilidade de contratação direta de instituição sem fins lucrativos, desde que seja incumbida estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e que não possua fins lucrativos.

Noutro âmbito, a doutrina e a Jurisprudência pátrias conformaram as diretrizes constantes no art. 24, XIII da Lei Nº 8.666/93 para estabelecer as balizas de aplicação do dispositivo apontado. Nessa linha, conformou-se o conceito de

Roberta Marques Rolim  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 142932



instituição e estabeleceu-se a necessidade de vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto contrato. Com isso, pode-se asseverar que se trata de impossibilidade de que a qualidade subjetiva da instituição afigura-se como um subterfúgio à regra da licitação, na medida em que só são admitidas contratações cujo objeto conste no espectro de atuação próprio e inerente da instituição.

Nessa linha, Marçal Justen Filho leciona:

(...) Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para instituições, por meio de um vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso<sup>1</sup>.

No mesmo sentido, decidiu o Egrégio Tribunal de Contas da União:

Na contratação com base no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, deve o objeto contratado guardar correlação direta com pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional. Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao examinar prestação de contas da Fundação Cultural Palmares, referente ao exercício de 2000. Em sua instrução, a unidade técnica apontou diversas irregularidades, entre elas a contratação, por dispensa de licitação, da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), "com execução de objetos incompatíveis com o inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, e subcontratações". O contrato firmado entre a Fundação Cultural Palmares e a FUNDEPES tinha por objeto a "execução de serviços especializados de planejamento, desenvolvimento, implantação, manutenção e apoio às diversas conferências temáticas, seminários e o encontro latino-americano para a realização de Pré-Conferências Preparatórias para a 'III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação, Xenofobia e outras Formas de Intolerância', a ser realizada na África do Sul, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2001". De acordo com o relator, "não obstante o fato de que a concepção dos eventos preparatórios, por hipótese, poderia ensejar alguma pesquisa e estudo na medida que os respectivos temas tinham relação com as questões da etnia negra – o que não restou demonstrado nestes autos – e assim legitimar, em parte, a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, não se pode deixar de lado a constatação de que foram incluídos, no ajuste, serviços e bens cuja execução poderia ser feita

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 328.



por quaisquer empresas especializadas do mercado". E tanto é assim que a Fundepes, para executar o objeto ajustado, contratou serviços de terceiros. Como exemplo, o relator destacou a produção de realises para a imprensa, edição de cartilhas, filmagem de eventos, editoração de livros, reprodução de conferências em cd-rom, edições fotográficas, confecção de certificados, crachás, banners, folders, bem como a locação de equipamentos e veículos, filmagens de eventos, medição topográfica de terrenos, confecção de jornais, folders e cartazes, produção de simpósios e hospedagem de participantes de eventos. Segundo o relator, são serviços que não se enquadram no conceito de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, a que alude o art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/1993. Diante do conjunto das falhas cometidas, com grave infração às normas pertinentes, o relator propôs e a Primeira Câmara decidiu aplicar multa aos responsáveis, sem prejuízo de determinar à Fundação Cultural Palmares que "proceda à dispensa de procedimento licitatório fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 somente quando o objeto do contrato, comprovadamente, consistir em atividade de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, e guardar relação com os fins estatutários da instituição contratada, além de estar comprovado que o preço ajustado é razoável e que a entidade selecionada detém estrutura que comporta o cumprimento pessoal dos compromissos assumidos". Precedentes citados: Decisões n.os 30/2000, 777/2000 e 655/2002, todas do Plenário; Acórdãos n.os 1.934/2004, 1.481/2004, 30/2008 e 942/2010, todos do Plenário; Acórdãos n.os 160/2008, 819/2008 e 3.541/2007, todos da 2ª Câmara. Acórdão n.º 2567/2010-1ª Câmara, TC-009.680/2001-3, rel. Min-Subst. Marcos Bem querer Costa, 18.05.2010.

Percebe-se que a contratação de instituição sem fins lucrativos com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Nº 8.666/93 deve passar, necessariamente, pela aplicação das balizas legais e jurisprudenciais específicas, notadamente da configuração de uma verdadeira instituição sem fins lucrativos, da existência de matéria estatutária na seara do ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional e do vínculo de pertinência entre o objeto a ser executado e o estatuto da instituição.

Assinale-se que neste sentido também a Súmula nº 287 do TCU aponta a necessidade de existência de nexos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de ser comprovada a razoabilidade do preço cotado.

No caso em tela, a Administração Municipal pretende contratar o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBD, instituição brasileira, sem fins lucrativos, que entre as suas finalidades estatutárias figura a atuação na área de gestão, atuando



no desenvolvimento da modernização da gestão, nos setores públicos e privados, por meio da implementação de um sistema gerencial focado em resultados

Dessa forma, tendo em vista a natureza do objeto contratado e os fins almejados pelo Instituto descritos no artigo 2º de seu Estatuto, verifica-se a existência de vínculo de pertinência entre o fim da Instituição e o objeto do contrato, o que justifica a contratação direta nos termos do art. 24, XIII, da Lei Nº. 8.666/93.

Com relação ao requisito e conceito legal de "reputação ético-profissional", vejamos a lição de Marçal Justen Filho:

"A exigência de 'inquestionável' reputação ético-profissional tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato."<sup>2</sup>

Neste aspecto destacamos a capacidade do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBD relacionada a excelência nos trabalhos realizados como na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Câmara Municipal de Belo Horizonte, entre outros Órgãos Públicos, conforme atesta os documentos juntadas aos autos do processo de dispensa.

Uma vez caracterizados esses requisitos, resta, ainda, submeter à verificação da exigência legal a justificativa do preço proposto e a razão da escolha do executante, tal como estabelece o artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei 8.666/93:

Art. 26. omissis

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 314.



Para comprovação de que o preço está dentro da realidade mercado, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento apresentou comprovação dos valores por ele praticados em outros entes públicos para prestação de serviços com o mesmo objeto desta dispensa, o que justifica o valor da proposta equivalente a R\$1.176,00 (Hum milhão, cento e setenta e seis mil reais).

### 3 - DA CONCLUSÃO.

*Ex positis*, opina-se pela legalidade da contratação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento - IBD com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93, na medida em que preenche todos os requisitos legais da matéria, pelo que colocamos à disposição da Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 14 de fevereiro de 2017.

**Roberta Marques Rolim**

Diretora do DACAD  
OAB/ MG: 142.932





**Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

PMOP/SUCOM 129  
Página  
Marrieth M A Monteiro

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo de Dispensa Justificada de Licitação n.º 014/2016, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÃO E INVESTIMENTOS QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE LEGAL E INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REGIME DE CONCESSÕES, CONSÓRCIOS OU PARCERIAS PRIVADAS NO ÂMBITO FAZ LEIS FEDERAIS**, com O VALOR TOTAL DE R\$ 1.176.000,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

Trata-se o presente ato de homologação de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto (MG), em 23 de fevereiro de 2017.

  
**Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto



Superintendência de Compras e Licitações

PMOP/SUCOM 130  
Página  
Mairne M A Monteiro

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**PEDIDO DE EMPENHO Nº118 de 23/02/2017**

**I - EMPRESA AUTORIZADA:**

<b>FORNECEDORA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE</b>
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO	AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, N.º 4.386 – SALA 1.205	BELO HORIZONTE
<b>BAIRRO/DISTRITO</b>	<b>CEP</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
ESTORIL	30.494-270	07.565.928/0001-62
		<b>TEL.</b>

**II – OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÃO E INVESTIMENTOS QUE TEM COMO OBJETIVO CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE LEGAL E INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REGIME DE CONCESSÕES, CONSÓRCIOS OU PARCERIAS PRIVADAS NO ÂMBITO FAZ LEIS FEDERAIS

**III – ÓRGÃO SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**IV – DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 0105 / BLOQUEIO: 00128									
02	002	001	04	122	00092010	3390390000	FR 100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 1.176.000,00</b>	

**V – ITEM(S):**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÃO E INVESTIMENTOS QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE LEGAL E INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REGIME DE CONCESSÕES, CONSÓRCIOS OU PARCERIAS PRIVADAS NO ÂMBITO FAZ LEIS FEDERAIS	98.000,00	1.176.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.176.000,00</b>

**VI – TIPO DE PROCESSO:**

<b>Modalidade:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017 - Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
<b>Prazo de execução</b> 12 (doze) meses
<b>IMPORTANTE</b>
I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal; II - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal; III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito; IV - Não será aceita Nota Fiscal com rasura.

Narcísio Gonçalves Maciel  
Diretor de Compras e Licitações - PMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG

Tel.: (31)3559-3200

Insc. P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

BoA  
M. A. Monteiro

EMISSAO: 23/02/2017

NUMERO.: 00323

TIPO...: Global

ANO....: 2017

CATEG.Comum

**DADOS DA LICITAÇÃO**

TIPO: Dispensa

NUMERO: 14/2017

DATA:

PR.COMPRA:

TIPOGASTO:

F.PRINCIPAL:0105

Objeto.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Subunidade...: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO  
Sub-Função...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa....: 0009 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNO  
Proj/Ativ...: 2.010 - OPERACIONALIZACAO DA UNIDADE  
F. Recurso...: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Principal: 3390399900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
Secundaria.: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00004 - PRESTADORES DE SERVICOS  
00039 - OUTRAS PRESTACOES DE SERVICOS

Credor....: 6419 - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOL CNPJ: 07.565.928/0001-62  
Insc. Estadual:

Endereço.: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4386, SALA  
Cidade....: BELO HORIZONTE Cep:30494-270 Estado: MG  
Banco.....: AG: C/C: -

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*1.375.642,62 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*1.176.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*1.176.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*199.642,62 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*1.176.000,00

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*1.176.000,00 - UM MILHAO, CENTO E SETENTA E SEIS MI  
REAIS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

SERVIÇOS:TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORACAO E IMPLANTACAO  
EM PLANO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSAO  
E INVESTIMENTOS QUE TEM COMO OBJETIVO A CRIACAO DE UM AMBIENTE  
LEGAL.

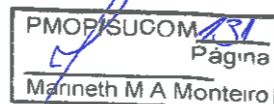
Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JUNIOR  
CONTADOR

HUAMAN XAVIER PINTO COELHO  
SECRETARIO DA FAZENDA

Ano IX, Ouro Preto, 24 de Fevereiro de 2017 - Nº 1680

**EXTRATO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA DE OURO PRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, considerando as alterações no Termo de Referência confeccionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, informamos que o Pregão Presencial 002/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações, será remarcado em data a ser divulgada posteriormente após adequação do Edital. Maiores informações: (31) 3559-3301. Luciene F. de Souza, Pregoeira/PMOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2017, Artigo 24, inciso XIII, referente a prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para a contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais, com o valor global de R\$ 1.176.000,00, tendo como favorecido o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento. Superintendência de Compras e Licitações.

Cidades

# Buritis. Bairro é ponto de vários furtos, que acontecem principalmente à noite

## Lâmpadas viram alvo de bandidos

PM acredita que material seja trocado por drogas e pede colaboração

■ **ALINE DINIZ**  
Roubos de lâmpadas e de holofotes passaram a fazer parte do cotidiano do empresário Robson de Sena Castro. Ele tem um restaurante no bairro Buritis, na região Oeste de Belo Horizonte, e, desde o início do ano, já repôs ao menos 20 lâmpadas de LED e três refletores. O prejuízo chegou a mais de R\$ 2.500, e o empresário optou por fazer a reposição com lâmpadas mais simples. "Roubaram três vezes. Os assaltos são à noite, depois que acaba o movimento", contou.  
Muitos outros comerciantes e moradores já relataram esse tipo de furto na região. Eles usaram o grupo Meu Bairro Buritis, no Facebook, para alertar os vizinhos sobre a onda de crimes e para tentar

identificar os responsáveis por meio do compartilhamento de imagens de câmeras de segurança. "Há 20 dias foram roubadas duas luminárias de LED do nosso jardim. Não tínhamos câmera. Mas vendo esses vídeos acredito ser o mesmo autor", postou uma internauta.  
A reportagem teve acesso a um vídeo que mostra a ação de um criminoso em um restaurante no fim do ano. O suspeito usava capuz e blusa de frio. "Ele roubou duas (lâmpadas), por volta de 22h. Vimos pelas câmeras", contou sob anonimato uma funcionária.

**OPORTUNIDADE.** O major Anderson Celante, comandante da 126ª Companhia da Polícia Militar, responsável pela área, acredita que as lâmpadas furtadas são trocadas por drogas. Como os objetos ficam do lado de fora de residências, prédios e estabelecimentos comerciais, o furto é fácil e rápido. "Ficam em um lugar exposto e é uma moeda de tro-



Segundo PM, lâmpadas ficam expostas e são moedas de troca

ca", explica o major.

O comandante pede que a população, especialmente os porteiros, entrem em contato com a companhia ou com a Polícia Militar, pelo 190, caso notem qualquer tipo de movimentação incomum na região. "Fazemos campanhas de conscientização para a autoprevenção", considera Celante. Até agora, só um menor de 14 anos foi detido com refletores roubados.

### Polícia

## Comunicação é arma contra criminalidade

A comunicação direta com a Polícia Militar, por meio do WhatsApp e de ligações telefônicas, é uma arma usada pela Associação de Moradores do Bairro Buritis no combate à criminalidade na região.  
Conforme o designer Francisco Pimentel, 48, integrante do conselho de segurança do bairro, as informações são repassadas direto para o batalhão. "Temos um canal direto, e eles (policiais) nos dão retorno das demandas. Os assaltos a residências diminuíram", disse.  
O major Anderson Celante confirmou que o bairro tem a rede de vizinhos e comerciantes protegidos e que mantém contato com a comunidade. (AD)

### Subnotificação

**Registro.** Francisco Pimentel, que é integrante do Conselho de Segurança do bairro Buritis, considera importante que todas as vítimas procurem a Polícia Militar em caso de furtos e roubos para evitar a subnotificação dos crimes.

## Montes Claros

### Chuva assusta e provoca prejuízos

■ **AILTON DO VALE**  
Em meio a uma crise de abastecimento de água por causa da estiagem nos últimos anos, a população de Montes Claros, no Norte de Minas, foi surpreendida por um temporal na tarde de ontem. A chuva deixou diversos pontos da cidade alagados. Segundo o Corpo de Bombeiros, foram atendidas pelo menos 15 ocorrências durante o dia por causa da tempestade.  
Segundo o sargento dos bombeiros Érico Braga, o bairro Independência foi o mais atingido. "Tivemos ocorrências de todas as regiões. No Independência, por exemplo, que fica em uma região mais alta, tivemos casas inundadas e árvores caídas. Também atendemos motociclistas que ficaram ilhados", contou.  
Por causa da estiagem, os moradores da cidade participam de um rodízio de água. Segundo o Instituto Nacional de Meteorologia, ontem choveu 25 mm. A média histórica do mês de março é de 125 mm na cidade.

**A CENTRAL BETON LTDA, CNPJ 16.548.653/0038-31, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que o processo administrativo nº 00982/2006/002/2010, Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 093 expedida em 04/07/2011 com validade até 04/07/2017, para atividade industrial destinada à produção de concreto, para o empreendimento localizado na Rua Aeroporto, nº 215 B, Lote 3 a B e 13 a 18, Quadra B, Bairro: Aeroclube - Dist. Industrial, município de Campo Belo, estado de Minas Gerais.**

**A LAFARGE BRASILEIRA S.A., CNPJ 10.917.819/0063-74 (incorporadora da Central Beton Ltda, CNPJ 16.548.653/0038-31), por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou através do processo 00982/2006, a revalidação de sua Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 093, para atividade industrial destinada à produção de concreto, para o empreendimento localizado na Rua Aeroporto, nº 215 B, Lote 3 a B e 13 a 18, Quadra B, Bairro: Aeroclube - Dist. Industrial, município de Campo Belo, estado de Minas Gerais.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**A ACEEBA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA CEASA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.437/0001-55, nos termos de suas deliberações estatutárias, convoca todos os seus associados, para a seguinte assembleia: Assembleia Geral Ordinária - AGO, a realizar-se no dia 16/03/2017, no auditório Antônio das Côcoas, na rua da ACOEBA, situada na Rodovia BR 040 - KM 068, Bairro Guanabara, em Cotacatuá/MG, em regime de primeira convocação às 19h00, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados regulares e em segunda e última convocação às 14h, com a presença mínima de 10 (dez) associados regulares, a fim de ratificar e validar os seguintes assuntos: 1- Prestação Anual de Contas do Exercício de 2016, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Balanço Geral e demonstrativos analíticos dos ingressos e aplicações financeiras; b) Demonstração da Receita e da Despesa, com indicação dos elementos relativos ao comportamento da execução orçamentária e dos valores de "superávit" ou "déficit" apurados; c) Demonstração da situação econômica da Associação, com base no Relatório Financeiro e na Prestação de Contas do exercício anterior e da que for objeto de apreciação, apresentando-se as variações do Patrimônio Líquido; d) Parecer da Auditoria para o exercício financeiro subsequente, compatível com a situação econômica da Associação, com vistas à aprovação do Orçamento para o ano social seguinte; e) Parecer do Conselho Fiscal relativo à Prestação Anual de Contas e Parecer dos atos estatutários do exercício terminado.  
Contagem, 03 de março de 2017.  
Francisco Emílio Brandi Félix  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS/MG**  
Torna Público abertura de Processo Licitatório nº 033/2017, na modalidade Pregão Presencial 005/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção. Local de sessão Pública: Sala de Licitações desta Prefeitura. Data da audiência Pública: 15/03/2017, Horário: 10 horas. O Edital e informações: Prefeitura Municipal de Claro dos Poços/MG, localizada na Rua Cacaueira, nº 56, Centro, Claro dos Poços/MG, ou através do e-mail: licitacao@pmclaro.com.br.  
Claro dos Poços/MG, 02 de março de 2017.  
Márcia do Nascimento Cardoso  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS/MG**  
Torna Público abertura de Processo Licitatório nº 034/2017, na modalidade Pregão Presencial 006/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade de matéria legal (lei, decretos, editais, atos, adjudicações de Processos Licitatórios e outros de interesse do Município de claro dos Poços/MG), no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de Grande Circulação Espacial. Local de sessão Pública: Sala de Licitações desta Prefeitura. Data da audiência Pública: 17/03/2017, Horário: 09 horas. O Edital e informações: Prefeitura Municipal de Claro dos Poços/MG, localizada na Rua Cacaueira, nº 56, Centro, Claro dos Poços/MG, ou através do e-mail: licitacao@pmclaro.com.br.  
Claro dos Poços/MG, 02 de março de 2017.  
Márcia do Nascimento Cardoso  
PREGOEIRA

**VALE**  
Vale S.A. (PCH Gordal) torna público que obteve do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através do processo nº 23891/2012/001/2013, Licença de Operação Corretiva para a barragem de geração de energia hidráulica, localizada no município de Muriaé-MG, válida por 10 anos, condicionada ao cumprimento do Plano de Controle Ambiental.

**LICENÇA AMBIENTAL**  
**ORGEFAR - COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA.**  
CNPJ: 13.922.234/0001-38 Inscrição estadual: 002806991-00-46, por determinação do Conselho de Política Ambiental - COPAM a empresa ORGEFAR - Comércio, Serviços e Consultoria Ltda. torna público que solicitou através do processo: 0142676/2017 a Licença de Operação - LO para atividades de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde para todo o Estado de Minas Gerais.

**Mirante do Fidejuss Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 05.485.156/0001-01, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou, através do Processo nº 04291/2015, Licença de Operação Corretiva, para o desenvolvimento da atividade de loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residencial, localizada no km 6 da MG-238, no município de Jacutingá/MG. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na superintendência localizada à rua Espírito Santo, 495, centro - Belo Horizonte/MG, dentro do prazo de até 45 dias.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 063/2016, objeto aquisição de materiais tecnológicos para as novas unidades de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto/MG. SÚM: Ouro Preto (MG) inscrita no Registro Presencial nº 062/2016. Fornecedor: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº: 71.595.564/0001-24. - Data: vigência pelo período de 01/02/2017 a 03/02/2018. Valor unitário registrado: R\$ 43,73 para o lote 08. Superintendência de Compras e Licitações.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017, Anexo XIII, referente a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e implantação do Plano Municipal e Inter municipal de Coleta, Coleta e Invenção de lixo com objetivo principal de melhoria ambiental, legal e institucional no município para a contratação e execução de projetos em regime de concessão, concessão ou parceria público-privada no âmbito das áreas de saneamento, com valor global de R\$ 1.176.000,00, tendo como favorecido o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento.

**Comissão pró fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e nas Empresas de Manuseio e Operação de Usinas, Linhas de Transmissão, Subestações e Distribuição de Energia Elétrica de Minas Gerais - SINDELETRICITÁRIOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
A Comissão pró fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e nas Empresas de Manuseio e Operação de Usinas, Linhas de Transmissão, Subestações e Distribuição de Energia Elétrica de Minas Gerais - SINDELETRICITÁRIOS, convoca todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e Resposta para uma Assembleia Geral de Fundação de Sindicato, por desmembramento da base territorial de SINDELETRICITÁRIOS. O presente edital tem por finalidade convocar todos os trabalhadores das categorias aqui mencionadas, que exercem suas atividades nas Manufaturas de Manuseio, Manutenção, Durável, Sinterização, Metalurgia, Sinterização, Sinterização de Manuseio, Captação e

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2017 - 15

Carangola Energia S.A. CNPJ nº 07.063.934/0001-11. Relatório de Administração. Senhores Acionistas. A PCH Carangola possui capacidade instalada total de 15 MW e energia comercializada anual de 83,46 GWh. A receita bruta de vendas em 2016 foi de R\$ 19,5 milhões, apresentando um lucro líquido no valor de R\$ 11,6 milhões.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016. (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG. Pregão 006/2017, torna público para conhecimento dos interessados o pregão 006/2017, cujo objeto é contratação de empresas especializadas para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Gestão Tributária, Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG. Pregão 007-2017, torna pública para conhecimento dos interessados o pregão 007/2017, cujo objeto é locação de veículos para Prefeitura Municipal. Abertura: 15/02/2017 às 09:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. AVISO DE LICITAÇÃO. Atmós de seu pregoeiro torna público que sua realizar licitação. Processo 012/2017. Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: Contratação de serviços contábeis de execução orçamentária, financeira e patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS/MG. Extrato do Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - Órgão Gerenciador: Município de Ouro Verde de Minas/MG - Fornecedor: Lenildo de Oliveira Lima-ME - Valor Global: R\$ 96.000,00 - Referência: Pregão Presencial nº 010/2017. Data: 24/02/2017 - Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA. Torna pública e abertura do processo licitatório PL nº 020/2017. Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Acabamento. Maiores informações com êxito ou Retorn pelo telefone 38 3675 8010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. Torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 063/2016, objeto: aquisição de instrumentos odontológicos para as novas unidades de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato nº 011/2017 - Contratante: Município de Ouro Verde de Minas/MG - Contratada: Valomex Ltda - Valor: R\$ 447.936,30 - Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2016 - Pregão Presencial nº 025/2016 do Município de Ladinópolis/MG.

10893-01

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO - IBD.**

Ref. Dispensa 0014/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO - IBD**, CNPJ sob o nº 07.565.928/0001-62, com sede à Av. Barão Homem de Melo, nº4386, sala 1205, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP:30.494.270, representado pelo Sr. Simão da Cunha Pereira Filho, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos, conforme proposta do contratado, termo de referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

Com isso, tem-se como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais:

- LEI Nº 13.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 - Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências;
- LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal Governo, assim como pelo que dispõe o Processo de dispensa supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

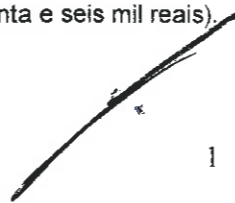
O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ser executados em até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste instrumento, conforme Ordem de Serviço da Secretaria supra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.176.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e seis mil reais).

  
Roberta Marques Rolim  
Diretor de DACAD  
OAB/MG 142932



**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado MENSALMENTE, na medida da prestação de serviços, conforme demonstrado no Anexo I, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;

5.2 A critério da PMOP poderá ser retido o pagamento para cobrir possíveis despesas com indenizações a terceiros ou outras que lhe tenham sido impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, mediante formalização de processo administrativo;

5.3 A nota fiscal / fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do Município de Ouro Preto;

5.4 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação;

5.5 O pagamento só será efetuado, após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações com a Seguridade Social, mediante apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 02.002.001 04.122.0009.2010 3.3.90.39.00.00 FR 100 Ficha 105

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo de Dispensa 014/2017**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

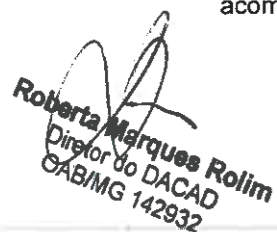
#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Autorizar o livre acesso às áreas a serem implantadas aos técnicos da contratada;
- 1.2 Ter o compromisso de integrar em nível operacional, recursos humanos e materiais; necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas;
- 1.3 Providenciar qualquer documentação, laudos ou estudos auxiliares que por ventura venham a ser solicitadas;
- 1.4 Fornecer à contratada os documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos;
- 1.5 Fornecer espaço físico e condições seguras de trabalho.

##### 2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal Governo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

  
Roberta Marques Rolim  
Diretor do DACAD  
CAB/IMG 142932





- 2.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 2.5. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 2.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 2.9. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 2.10. Executar as atividades descritas no item 3: "Detalhamento das Atividades"; do Termo de Referência;
- 2.11. Elaborar, no primeiro mês de execução do contrato, um cronograma de trabalho em conjunto com a Prefeitura de Ouro Preto;
- 2.12. Acompanhar e participar das reuniões e servir de apoio ao contratante em qualquer assunto relativo ao tema tratado nesta proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL**

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica determinado como gestor do presente instrumento o Sr. Dalton Antônio Gonçalves Lopes, lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;

  
Roberto Marques Rolim  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 142932



IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.3 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

14.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

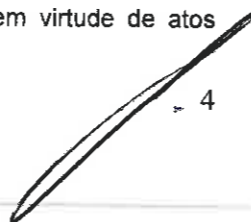
14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.2 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.3 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

  
Roberta Marques Rolim  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 142932



14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Ouro Preto, 23 de fevereiro de 2017.



**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo  
Prefeito de Ouro Preto



**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO – IBD**  
Simão da Cunha Pereira Filho – Diretor Executivo  
CPF: 049.526.066-51



Roberta Marques Rolim  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 142932



Município de Ouro Preto  
Procuradoria Jurídica  
Praça Américo Lopes, 91  
Pilar, Ouro Preto/MG 35.400-000  
Telefone (31)3559-3260

Ano IX, Ouro Preto, 06 de Março de 2017 - Nº 1684

#### EXTRATO DE CONTRATOS - 1ª SEMANA DE MARÇO - PREFEITURA DE OURO PRETO

Festas Geraes Ltda – ME. Pregão Presencial 047/2016. Objeto: Locação de grades de contenção para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, na sede e distritos. Vigência: 12 meses. Data Vencimento: 20/02/2018. Valor: R\$ 52.400,00. DO: 02.009.001.23.695.0059.2.165.3390.3914FR100FP0397.

Festas Gerais Ltda. Pregão Presencial 022/2016. Objeto: Contratação de serviços de iluminação cênica para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto. Vigência: 12 meses. Data Vencimento: 20/02/2018. Valor: R\$ 200.500,00. DO: 02.009.001.23.695.0059.2.165.3390.3920FR100FP0397.

Planet Comércio & Serviços Ltda – ME. Pregão Presencial 006/2016. Objeto: Prestação de serviços de sonorização (lote 02) para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos. Vigência: 12 meses. Data Vencimento: 20/02/2018. Valor: R\$ 319.575,00. DO: 02.009.001.23.695.0059.2.165.3390.39200FR100FP0397.

Tecnologia Global Ltda. Pregão Presencial 059/2014. Objeto: 3º aditivo de supressão, pelo qual fica suprimido em 25% o valor do contrato, passando o valor da parcela mensal a ser de R\$ 56.250,00; bem como fica suprimido o item 2 do contrato relativo ao suporte presencial, ou seja, a assistência técnica profissional procedida por grupo de 04 integrantes diária, realizada nas dependências do órgão público.

Mac Promoções e Eventos Ltda – EPP. Concurso 001.2016. Termo de rescisão unilateral do contrato administrativo referente ao Concurso 001/2016, cujo objeto é a realização do Carnaval de Ouro Preto em 2017/2018, com captação de recursos financeiros através do patrocínio de empresas privadas para fins de execução e viabilização da infraestrutura e pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o evento supra mencionado no Município de Ouro Preto.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBD. Dispensa 014/2017. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração e implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos. Vigência: 12 meses. Data Vencimento: 23/02/2018. Valor: R\$ 1.176.000,00. DO: 02.002.001.04.122.0009.2.010.3390.3900FR100FP105.

JHT Serviços Ltda – ME. Dispensa 010/2017. Objeto: Prestação de serviços de capina manual e roçada mecanizada, capina biológica, varrição manual, pintura de meio fio e coleta de resíduos sólidos e da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos do Município de Ouro Preto. Vigência: 180 dias. Data Vencimento: 19/08/2017. Valor: R\$ 2.375.908,80. DO: 02.011.001.15.452.0071.2133.FR100FP456.

